



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### PROJETO DE LEI Nº 30/2025 - LEGISLATIVO

**Súmula:** Declara como Utilidade Pública Municipal o ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **ROTARY CLUB IVAIPORÃ-INTEGRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.913.418/0001-03, com sede na Avenida Maranhão, nº 2441, Centro, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEVI IZALINO SHUINDT  
Data: 03/12/2025 13:35:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEVI IZALINO SHUINDT**  
**Vereador- MDB**



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO

**Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública o **ROTARY CLUB IVAIPORÃ-INTEGRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.418/0001-03, considerando sua expressiva contribuição ao desenvolvimento social, comunitário e humano do município. Trata-se de entidade tradicional, sem fins lucrativos, composta por cidadãos comprometidos com o voluntariado e reconhecida pela seriedade e impacto de suas ações.

Ao longo de sua trajetória, o Rotary de Ivaiporã tem realizado projetos de grande relevância social. A tradicional Costelada Fogo de Chão, por exemplo, consolidada há 25 edições, representa não apenas um evento cultural apreciado pela comunidade, mas, sobretudo, uma ação solidária que direciona integralmente seus recursos a iniciativas sociais. Em 2023, parte dos valores arrecadados foi destinada ao Grupo Flor de Lótus, que presta apoio a mulheres em tratamento oncológico, auxiliando em necessidades básicas durante deslocamentos para consultas e exames, uma demonstração clara do compromisso do clube com causas de saúde e dignidade humana. Outras iniciativas reforçam essa atuação contínua. O Rotary Club Ivaiporã Integração promove bazares benéficos, oferecendo roupas, calçados e itens domésticos a preços acessíveis, com renda revertida à compra de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade. A ampla participação de voluntários e empresários demonstra a credibilidade e o respeito conquistados pela entidade no meio comunitário.

No aspecto legal, destaca-se ainda a Declaração de Idoneidade emitida pela Câmara Municipal, atestando que os membros da diretoria do Rotary Ivaiporã Integração são pessoas de conduta ética, reputação ilibada e alinhadas aos princípios da legalidade, moralidade e fé pública, atendendo plenamente aos requisitos para a concessão do título de utilidade pública.

Diante desse conjunto de ações, que refletem compromisso social, responsabilidade, transparência e impacto positivo direto na vida de numerosos



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

munícipes, fica evidente que o Rotary Club de Ivaiporã reúne todos os méritos para receber o reconhecimento proposto. Declarar a entidade como de utilidade pública significa não apenas valorizar os relevantes serviços já prestados, mas também fortalecer e incentivar a continuidade de iniciativas que contribuem significativamente para o bem-estar e o desenvolvimento de toda a comunidade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

LEVI IZALINO SHUINDT

Data: 03/12/2025 13:37:14-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**LEVI IZALINO SHUINDT**  
**Vereador- MDB**

**ESTATUTO DO  
ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO DISTRITO 4710**

**CAPÍTULO I  
DA PERSONALIDADE JURÍDICA  
SEÇÃO I**

**Da Denominação, Definições e Propósitos**

**Art. 1º.** O ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO, constituído e fundado em assembleia geral devidamente convocada, realizada no 24 de maio de 2016, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, com a personalidade jurídica de associação, sem fins econômicos, com duração, finalidade e propósitos previstos no presente estatuto e nas disposições de Rotary International, é instituição vinculada ao Distrito 4710 de Rotary International, sendo regida pelos seus ditames e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Único:** O presente estatuto adota a terminologia definida pelo Rotary International, com os significados abaixo, excetuando indicações claras constantes do próprio texto:

- I. Conselho - O Conselho Diretor formado pelos dirigentes do clube;
- II. Regimento Interno - O regimento interno do clube, de caráter operacional e funcional, sobre a aplicabilidade das regras do presente estatuto e definida pela assembleia geral;
- III. Diretor - Qualquer membro do Conselho Diretor do clube;
- IV. Associado – membro integrante e efetivo do quadro associativo do clube, não se considerando o associado honorário;
- V. RI - Rotary International;
- VI. Clube Satélite – grupo de associados pertencentes ao clube, em preparação para a formação de um clube definitivo;
- VII. Ano: O período de gestão do Conselho Diretor, de 12 meses, iniciando-se em 1º de julho de cada ano, com término em 30 de junho do ano subsequente e que não se confunde com o ano civil.
- VIII. Rotary Club: a associação a qual este Estatuto se refere.

**Art. 2º.** São PROPÓSITOS do ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO, além do atendimento às orientações do Distrito 4710, cumprir com os Objetivos do Rotary International; realizar projetos humanitários bem-sucedidos, com base nas Cinco Avenidas de Serviços; contribuir ao avanço do Rotary pelo fortalecimento do quadro associativo; apoiar a Fundação Rotária e formar líderes além do âmbito do clube.



**CAPÍTULO II**  
**DA SEDE, LIMITES, DURAÇÃO**  
**SEÇÃO I**

**Art. 3º.** O **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, tem sua sede e foro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, à Avenida Maranhão nº2442, Bairro Centro- CEP 86.870-000, com limites territoriais no mesmo Município.

**Art. 4º.** O prazo de duração da associação é indeterminado, sujeitando-se ao cumprimento das exigências legais e do Rotary International.

**CAPITULO III**  
**DO OBJETIVO E DAS AVENIDAS**  
**SEÇÃO I**  
**Do Objetivo Social**

**Art. 5º.** O objetivo do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir;
- II. A difusão de laços padrões éticos na vida empresarial e profissional, com o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a valorização da profissão de todos os rotarianos e rotarianas, como oportunidade de servir à sociedade;
- III. A aplicação do ideal de servir na vida pessoal, profissional e comunitária de todos os seus associados e suas associadas;
- IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.
- V. A propagação da compreensão, boa vontade e paz entre as nações, por intermédio da rede mundial de profissionais e empresários, unidos pelo ideal de servir.
- VI. Uso consciente e eficaz das ferramentas proporcionada pela internet, observado a Constituição Federal da República Federativa do Brasil e da legislação correlata sobre proteção de dados e informações sensíveis a que tenha acesso o **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, respeitado a dignidade da pessoa humana, liberdade e acesso à informação pública de recursos e atos do CLUB.

**Art. 6º.** Para o cumprimento do objetivo social e demais objetivos decorrentes da busca de metas anuais, o **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** atuará sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, observando planos de ação específicos de cada gestão, projetos e programas, valendo-se de doações de recursos físicos, humanos e financeiros e/ou parcerias na prestação de serviços intermediários com outras entidades, também sem fins econômicos ou mesmo de setores públicos, sempre tendo por base filosófica as Cinco Avenidas de Serviços estabelecidas pelo Rotary International.



## SEÇÃO II Das Avenidas de Serviços

**Art. 7º.** As Avenidas de Serviço estabelecidas pelo Rotary International são consideradas a base filosófica e o alicerce de toda a organização rotária sendo assim estipuladas:

- I. **Avenida de Serviços Internos:** Envolve o funcionamento interno de cada clube se serviço, direcionando-o à organização e atendimento das normas e diretrizes de Rotary International;
- II. **Avenida de Serviços Profissionais:** Tem por objetivo a promoção dos padrões éticos nos negócios e profissões e o atendimento por todo rotariano(a) à prova quádrupla em suas atividades e o uso das habilidades individuais à solução de problemas e atendimento às necessidades da sociedade.
- III. **Avenida de Serviços à Comunidade:** Norteia as ações dos rotarianos nas suas atividades implementadas, por si ou parcerias, visando a melhoria da comunidade onde seu clube atua;
- IV. **Avenida de Serviços Internacionais:** Dá sustentação às atividades dos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive quanto ao relacionamento com povos de outras nações do mundo, buscando o conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas, relacionamento esse que pode acontecer por meio de participação em convenções, viagens pessoais, correspondências e participação conjunta em projetos;
- V. **Avenida de Serviços à Juventude:** Reconhece e fortalece toda mudança decorrente das atividades dos jovens, proporcionando o desenvolvimento de lideranças, engajamento comunitário, prestação internacional de serviços e intercâmbio, que venham a enriquecer e promover a paz e compreensão mundial.

## **CAPITULO IV** **DO QUADRO ASSOCIATIVO**

### **SEÇÃO I** **Das categorias e divisão**

**Art. 8º.** O quadro associativo deste Clube será integrado por pessoas naturais, civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação social, empresarial e profissional, capazes de trabalhar para o bem de suas próprias comunidades e de outras onde forem solicitados.

**Art. 9º –** O quadro associativo do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** terá duas categorias de associados:



- I. **Representativo** – Poderá ser associado nesta categoria, a pessoa que possuir as qualificações estabelecidas pelo Estatuto Social do RI. Em seu art. 5º, da Seção 2, indicada por outro associado(a) ou por outro clube de Rotary, e aceita por assembleia de eleição pelos demais associados do ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO.
- II. **Honorário** – Poderá ser associado neste categoria e desde que aprovada por assembleia dos demais associados do clube, a pessoa que tenha se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary e pessoas consideradas amigas do Rotary em virtude de seu permanente apoio à causa rotária.

§ 1º - As condições de eleição e/ou indicação de associados deverão ser objeto do Regimento Interno do clube;

§ 2º - Serão aceitos temporariamente como associados do clube, os associados de clubes satélites que vierem a ser apadrinhados pelo **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, até o momento em que o clube satélite obter seu registro como clube de Rotary junto ao Rotary International;

§ 3º - A associação representativa tem caráter indeterminado, somente podendo ser excluída por iniciativa do próprio associado ou por processo administrativo de exclusão do associado na forma determinada pelo Código Civil Brasileiro;

§ 4º - O associado (a) representativo(a) não poderá ocupar essa mesma categoria em outro clube de Rotary, ressalvando os de clubes satélites, até o seu registro como clube oficial;

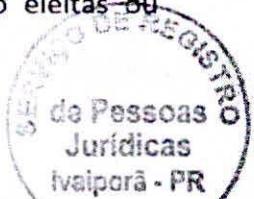
§ 5º - O associado representativo não poderá, no seu clube, ocupar também a categoria de associado honorário.

§ 6º - A filiação do associado honorário é determinada pelo Conselho Diretor, podendo ser automaticamente prorrogada se o Conselho Diretor da gestão subsequente assim optar, independente de novo registro junto ao Rotary International.

§ 7º - O associado honorário é isento de pagamento de cotas e não ocupa qualquer classificação ou cargo de direção do clube.

§ 8º - O associado honorário não terá direito a votos nas assembleias do clube, sendo-lhe garantidos outros direitos que não se contraponham ao presente estatuto.

**Art. 10.** As pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico de tempo não são elegíveis à categoria de associado representativo do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas.



§ 1º - Esta restrição não se aplica aqueles que detenham cargos em Instituição Educacional ou no Poder Judiciário.

§ 2º - Associados representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham **antes** de suas eleições ou nomeações.

§ 3º - Não há impedimento na filiação ao **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, de associados funcionários do Rotary International ou do Distrito 4710.

## **SEÇÃO II**

### Das classificações

**Art. 11.** O associado representativo, quando admitido, será classificado e acordo com seu respectivo ramo de negócios, profissão ou serviço comunitário, observando-se sua atividade principal.

**Art. 12.** Recomenda-se que cada clube, com menos de 50 associados, preencha a sua classificação com até cinco da mesma profissão, não se considerando para tanto os aposentados. A classificação, porém, não é fator limitador da admissão, cabendo ao Conselho Diretor a administração da questão ou mesmo a correção ou alteração de classificação do associado, se este assim concordar.

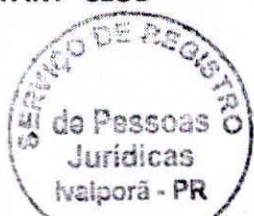
**Art. 13.** A atualização da tabela de classificações deverá ser objeto do Regimento Interno, acompanhando a evolução de profissões e novas empresas na comunidade à qual pertença o clube.

## **SEÇÃO III**

### Dos direitos e deveres dos associados

**Art. 14.** São direitos do associado representativo:

- I. Participar de todas as atividades do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ**;
- II. Frequentar as reuniões ordinárias do clube e de outros em qualquer parte do mundo;
- III. Pertencer ao Conselho Diretor do clube e de qualquer comissão distrital para a qual for convidado;
- IV. Participar das atividades promovidas pelo Rotary International e pelo Distrito 4710;
- V. Portar o distintivo do Rotary enquanto pertencer ao quadro do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**
- VI. Votar e ser votado nas assembléias do clube.



- VII. Participar da Equipe Distrital quando convidado pelo Governador (a);
- VIII. Propor para a assembleia do clube, a indicação de associado honorário;
- IX. Indicar novos associados

**Art. 15.** São deveres do associado representativo:

- I. Respeitar e observar o Estatuto Social, às disposições regimentais, as deliberações da administração e da Assembléia Geral e demais normatização pertinente emitidas pelo Rotary International e pelo Distrito 4710;
- II. Prestar ao **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, a cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III. Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado; cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- V. Pagar pontualmente as quotas do Rotary International, do Distrito 4710, da Revista Rotária na forma solicitada pelo seu Conselho Direito;
- VI. Pagar, pontualmente, as mensalidades e outros valores do clube estabelecidos em assembleia;
- VII. Zelar pela imagem pública de Rotary em todas as suas atividades, cumprindo a Prova Quádrupla em suas ações, acatando e cumprindo os preceitos da Instituição.
- VIII. Frequentar as reuniões do clube na forma estabelecida nos parágrafos subsequentes.

**§ 1º** - Todo associado do clube deverá:

- 1. Comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 60% (sessenta por cento), das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
- 2. Comparecer a pelo menos 30% (trinta por cento) das reuniões deste clube em cada semestre do ano rotário.

**§ 2º** - Exceto quando dispensado pelo conselho diretor por motivos justificados ou em conformidade com dispositivos do artigo 31, qualquer associado que falte, ou não recupere sua frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que poderá sofrer a exclusão do clube, com cancelamento de seu título de associado, na forma disposta nos artigos 21 e seguintes deste estatuto.

**Art. 16.** Os associados honorários terão o direito de comparecer a todas as reuniões, não lhe sendo aplicado qualquer controle de frequência e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação ao **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**.



**SEÇÃO IV**  
**Das obrigações financeiras**

**Art. 17.** O ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO, por intermédio da assembleia geral, poderá estabelecer jóia de admissão, a todo associado que se integrar ao clube, excetuando o associado honorário e àquele readmitido ao clube que já a tenha pago uma vez.

**Art. 18.** Poderá também a assembleia do clube, determinar outras verbas de manutenção a serem pagas pelo associado representativo, em datas e períodos estipulados pelo Conselho Diretor.

**Art. 19.** As verbas individuais dos associados não deverá ser objeto de promoções ou doações, cabendo ao clube manter-se sem a ajuda externa, conforme orientações de Rotary International.

**Art. 20.** O tesoureiro do clube é responsável por recolher dos associados as suas prestações mensais de manutenção, bem como os valores devidos à Rotary International (per capita), à Governadoria do Distrito 4710 e à Revista oficial de assinatura obrigatória. Segundo o Conselho Diretor de RI, repassando-as a quem de direito nos prazos estipulados.

Art. 20-A. O valor das mensalidades entregues pelos companheiros, será atualizada uma vez por ano, calculado pela inflação desse período, pelo indicie oficial pelo IPCA-e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se extinto tal índice poderá ser substituído por outro oficial da mesma natureza.

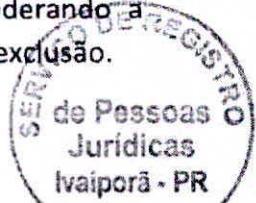
Parágrafo único. O mês de referência para atualização será em janeiro, calculado pela inflação acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 20-B. Será ofertado desconto para casal rotariano, com o intuito de incentivo para integralizar casais ao Rotary Club Integração Ivaiporã. O desconto será de 15% (quinze por cento) da soma das duas mensalidades.

**SEÇÃO V**  
**Do cancelamento do título e exclusão do associado**

**Art. 21.** Ao ser admitido no ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO, o associado, em qualquer categoria, poderá receber um título associativo que lhe outorga o reconhecimento do clube como associado, cuja vigência acompanha à da associação ao clube.

**Art. 22.** Seguindo disposições do Código Civil Brasileiro e considerando a natureza associativa do ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO, o associado do clube somente será excluído a seu próprio pedido ou após o devido processo legal, assim considerando a processo administrativo interno para apuração da falta cometida, passível de sua exclusão.



**Art. 23.** Consideram-se faltas graves passíveis de exclusão do associado e consequente cancelamento de seu título:

- I. O associado deixar de possuir as qualificações iniciais exigidas pelo Estatuto Social do Rotary International;
- II. Usar indevidamente o nome do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, em detrimento à sua imagem pública;
- III. Deixar de pagar os valores fixados pelo clube dentro de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido pelo Conselho Diretor, após a devida notificação, por e-mail ou outro meio aceito como válido pelo clube, feita pelo secretário, tesoureiro ou presidente, para que o faça em até 10(dez) dias do seu recebimento;
- IV. Deixar de frequentar o clube, por quatro reuniões consecutivas, não observando as exigências de frequência do presente estatuto, no capítulo das responsabilidades, § 1º, 2 e §2º do Art. 15.
- V. Deixar de manter seu endereço atualizado com a tesouraria, dificultando, comprovadamente, as comunicações.
- VI. Praticar ações e ter atitudes contrárias ao decoro e à ética, perante seu trabalho, comunidade ou no próprio clube, faltando com o companheirismo e preservação dos princípios rotários e observação da prova quádrupla.

**Art. 24.** A condução do Processo Administrativo Interno para apuração de falta grave será de competência do Conselho Diretor, cabendo recurso de sua decisão à assembleia geral do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**.

**§ 1º** - O Conselho diretor, ao receber a denuncia sobre irregularidade ou falta que enseje o devido processo, nomeará dentre seus membros um para secretariar o processo, o qual encaminhará notificação ao associado denunciado, dando-lhe ciência dos fatos que lhe são imputados e concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) para apresentar sua defesa e, se necessário, ser ouvido pelo Conselho Diretor;

**§ 2º** - A notificação será entregue por meio de portador, com protocolo de recebimento ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do associado.

**§ 3º** - Após a apresentação da defesa com oitiva do denunciado, se entender cabível, o Conselho diretor deverá em até 05 (cinco) dias, apresentar a sua conclusão, com decisão pela exclusão ou não do associado.

**§ 4º** - A decisão do conselho diretor deverá ser encaminhada de imediato para o interessado que dela poderá recorrer à Assembleia Geral em até 10 (dez) dias, mediante solicitação ao presidente e ou secretário para que a mesma seja convocada em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação.



§ 5º - Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso na esfera administrativa e em sendo pela manutenção da exclusão essa será comunicada pelo secretário ao Rotary International.

§ 6º - Não sendo comum a arbitragem e a mediação na região e no Distrito 4710, referidas figuras jurídicas não se tornam impeditivas para recurso do associado interessado, cabendo-lhe, no caso de opção por uma dessas modalidades, arcar com todas as providências e custos para que a arbitragem ou a mediação seja instalada.

**Art. 25.** A renúncia de qualquer associado do clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou ao secretário) e será aceita pelo Conselho Diretor desde que o débito total de referido associado para com o clube e demais instituições vinculadas tenham sido saldadas.

**Parágrafo Único** - O Conselho Diretor poderá outorgar ao associado que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença especial, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer outros clubes, permanecendo vinculado ao **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, desde que continue a satisfazer as outras condições de afiliação ao clube.

## SEÇÃO VI

### Do reingresso e readmissão do associado

**Art. 26.** O associado excluído e com o título cancelado por força de processo administrativo, quando a causa estiver relacionada com a falta de frequência ou pagamentos, poderá solicitar nova admissão ao Conselho Diretor. O reingresso estará condicionado ao cumprimento de todas as exigências para a admissão originária, inclusive quanto ao pagamento da jóia, observando-se, também, as regras de classificação.

## CAPITULO V

### **DAS REUNIÕES E DA FREQUÊNCIA**

#### SEÇÃO I

##### Das reuniões

**Art. 27.** O **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** reunir-se-á, regularmente, uma vez por semana, no dia e hora prescritos em seu Regimento Interno.

§ 1º - Por decisão da Assembleia Geral poderá o clube optar por realizar apenas duas reuniões ordinárias obrigatórias por mês, regulamentando-as em seu Regimento Interno.



§ 2º - A Assembleia Geral poderá optar por substituir as demais reuniões por atividades interativas, postadas na website do clube, em data previamente designada. Esta reunião, se ocorrer, poderá ser considerada como reunião ordinária do mês, sendo que para o registro da frequência virtual, o clube deverá disponibilizar conexão *on line* para seus associados.

§ 3º - Por decisão do Conselho Diretor, o clube poderá substituir a realização de reuniões, por participação em eventos de promoção do próprio clube, de outros clubes ou do Distrito, quando então o controle de frequência será presencial.

§ 4º - Para suas reuniões ordinárias, o clube opta pela frequência presencial, como fator motivador do companheirismo, considerado como um dos pilares de sustentação da Instituição.

§ 5º - Por justa causa, o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para horário diferente ou local diferente, no dia regulamentar.

§ 6º - O Conselho diretor poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir comum feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou durante a semana que houver um feriado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade pública que afete a comunidade como um todo ou qualquer outro acontecimento que coloque em perigo a vida dos associados.

§ 7º - O Conselho diretor poderá cancelar até 4 (quatro) reuniões ordinárias por ano rotário, por causas aqui não previstas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

§ 8º - Em havendo interesse do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** em constituir clubes satélites, suas reuniões e assembléias serão definidas previamente no Regimento Interno.

§ 9º - Não haverá "quorum" para as reuniões ordinárias do clube.

## SEÇÃO II

Art. 28. Todo associado do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** deverá comparecer às reuniões do clube, participar de seus projetos e eventos e demais atividades.

**Art. 29.** A frequência em reunião e eventos será considerada como válida quando o associado assisti-los a pelo menos 60% de sua totalidade. Se a retirada do associado antes de completar os 60% do tempo da reunião se der por motivo devidamente justificado e aceito pelo Conselho diretor, sua frequência poderá ser creditada.



**Art. 30.** O associado terá crédito de frequência se, em qualquer dia, no período compreendido entre os 14 (quatorze) dias que antecederem e os 14 (quatorze) dias que sucederem o dia e a hora normal de uma ordinária do clube:

- I. Assistir a pelo menos 60% (sessenta por cento) da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório;
- II. Assistir a uma reunião ordinária de um Rotaract; ou de Interact Club; ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário; ou Grupo de Companheirismo, mesmo que provisórios ainda não formalizados em RI;
- III. Comparecer à:
  - a) Convenção do Rotary International;
  - b) Reunião do Conselho de Legislação;
  - c) Assembléia Internacional;
  - d) Instituto Rotary para administradores atuais, anteriores e entrantes de RI;
  - e) Qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor de RI ou do Presidente do RI atuando em nome do Conselho Diretor do RI;
  - f) Uma conferência multizonal do Rotary;
  - g) Uma reunião de Comissão do R.I.;
  - h) Conferência distrital rotária;
  - i) Assembléia distrital de treinamento;
  - j) Qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI;
  - k) Qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito;
  - l) Reunião interclubes regularmente convocada;
  - m) Qualquer outro Clube, no local e hora de sua reunião ordinária, com o propósito de assisti-la e tal Clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;
  - n) Reunião do conselho diretor ou, caso autorizado pelo referido conselho, à reunião de comissão de prestação de serviços para a qual o associado tenha sido indicado.

**IV Participar de:**

- a) Projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizadas pelo conselho;
- b) Reunião de Clube do Exterior, em viagem do associado que se prolongue por mais de 14 (quatorze) dias;
- c) Atividade interativa no “website” do clube pelo período de, em média, 30 minutos.

**V** - Será também computada a presença, se durante a realização das reuniões ordinárias, se o associado:



- a) Estiver em viagem, com a finalidade de comparecer a alguma das reuniões mencionadas no inciso III, letras "a" a "q" ou do regresso de uma dessas reuniões;
- b) Estiver a serviço do Rotary, desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador, ou de membro de comissão de RI, ou de Curador da Fundação Rotária;
- c) Estiver a serviço do Rotary no desempenho de funções inerentes ao cargo de representante especial do governador do distrito na fundação de um novo Clube ou assessoramento de visitas oficiais ou outros projetos da Governadoria;
- d) Estiver a serviço de R.I., na condição de seu funcionário;
- e) Estiver participando direta e ativamente, de projeto de prestação serviço patrocinado pelo distrito, pelo RI, pela Fundação Rotária, em região remota, onde não seja possível a recuperação da frequência;
- f) Estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, de molde a impedir o comparecimento às reuniões ordinárias;

VI – Será ainda computada a frequência se o associado estiver trabalhando, por longo período de tempo, em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará as ausências às reuniões do próprio clube, desde que um acordo entre os clubes tenha sido estabelecido.

**Art. 31**– O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência:

- I. Quando sua ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube que a justificará pelos poderes que lhe são inerentes;
- II. Quando a soma da idade e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalize pelo menos 85 (oitenta e cinco) anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e que o conselho diretor manifeste sua concordância.

**Parágrafo único** – As dispensas previstas neste artigo deverão levar em conta que o companheirismo é princípio de sustentabilidade do Rotary, devendo os companheiros dispensados do controle, buscar a melhor forma de mantê-lo, visando dar continuidade à sua condição de associado. A total ausência sem qualquer manifestação ao Conselho Diretor, por prazo superior a 1(um) ano, implica em renúncia à sua condição de associado, cabendo ao Conselho Diretor a notificação ao associado para suas considerações.

**Art. 32.** O associado, no exercício de cargo como Administrador do Rotary International terá suas ausências justificadas.

**Art. 33.** As ausências dos associados incluídos nas situações do artigo 31, não constarão do registro de frequência do clube referente ao período em pauta, nem seus comparecimentos serão computados para esse fim.



**Art. 34.** A frequência às reuniões ordinárias será assim considerada:

- I. Comparecimento ou, alternativamente, recuperação, a pelo menos 60% (sessenta por cento), das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
- II. Comparecimento a pelo menos 30% (trinta por cento) das reuniões deste clube em cada semestre do ano rotário.

**Parágrafo Único** - Exceto quando dispensado pelo conselho diretor por motivos justificados ou em conformidade com dispositivos do artigo 31, qualquer associado que falte, ou não recupere sua frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que poderá sofrer a exclusão do clube, com cancelamento de seu título de associado, na forma disposta nos artigos 21 e seguintes deste estatuto.

## CAPÍTULO VI **DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE**

**Art. 35.** São órgãos de administração do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 36.** Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser associada do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, em pleno gozo de seus direitos e sem deveres pendentes.

**Art.37.** Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não perceberá remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuída pelo presente Estatuto Social.

**Art. 38.** Os órgãos de administração do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ**, no desempenho de suas atividades deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência, bem como aos princípios da organização Rotary, em especial a Prova Quádrupla.

**Art. 39.** Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto ser adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

## **CAPÍTULO VII**



## DA ASSEMBLEIA GERAL

### Seção I

#### Dos tipos e competência

**Art. 40.** A Assembléia Geral é órgão soberano do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** e constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais, podendo ser ordinárias e extraordinárias, de acordo com a competência estabelecida no presente estatuto.

**Art. 41.** Compete à Assembléia Geral Ordinária, que se reunirá, no primeiro quadrimestre do exercício para as eleições e prestação de contas e nos termos do Regimento Interno para os demais casos:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto geral de interesse do Rotary Club para o qual for convocada;
- II. Apreciar e aprovar a prestação de contas do Conselho Diretor, deliberando sobre as demonstrações financeiras por ele apresentadas;
- III. Realizar a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal nas datas aprazadas neste estatuto. Bem como declarar eventual vacância e a forma de seu preenchimento;
- IV. Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- V. Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.

**Art. 42.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária que se reunirá sempre que convocada:

- I. Reformar o estatuto social.
- II. Julgar recursos apresentados em caso de processos administrativos de exclusão de associados.
- III. Deliberar sobre a extinção do clube e destinação de seu patrimônio;
- IV. A destituição dos dirigentes do clube, após o devido processo legal;
- V. A destituição de membros do Conselho Fiscal;
- VI. Outros assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral Ordinária, face à sua relevância.

### Seção II

#### Da Convocação e do Quorum

**Art.43.** A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante encaminhamento do edital de convocação por e-mail, com comprovante de recebimento; sua publicação em grupo de *whats App* específico do clube e afixação nas dependências do local onde se realizam as reuniões ordinárias, com prazo nunca inferior a 08 (oito) dias, antes de sua realização.



**Parágrafo Único** – O edital de convocação deverá constar data, local e horário da primeira e segunda convocação, além da ordem do dia, sendo que para as assembléias gerais extraordinárias deverão ser excluídos os assuntos gerais, especificando-se a sua finalidade.

**Art. 44.** A Assembleia Geral, em qualquer modalidade, poderá ser convocada pelo presidente do clube, pela totalidade do Conselho Diretor; ou por 1/5 dos associados representativos, mediante notificação dirigida ao conselho diretor ou, ainda, pelo Conselho Fiscal em sua totalidade.

**Parágrafo Único** - Quando a Assembléia Geral Extraordinária for solicitada pelos associados (mínimo 1/5), as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

**Art. 45.** A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação com, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes.

**Parágrafo Único** - As deliberações das assembleias gerais ordinárias serão tomadas pela maioria de votos dos associados representativos e com direito a voto, presentes.

**Art. 46.** Para as assembleias gerais extraordinárias, a instauração se dará em primeira convocação com a totalidade do quadro associativo representativo com direito a voto e em segunda, com 2/3 (dois terços) do mesmo.

**Parágrafo Único** - As deliberações das assembleias gerais extraordinárias serão tomadas pelo menos por 1/3 dos presentes.

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 47.** Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembléia Geral, compete a administração executiva do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ** e o controle geral sobre todas as comissões, competindo-lhe a declaração de vacância de qualquer dos cargos nos termos deste estatuto.

**§ 1º** - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora prescritos no Regimento Interno ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou dois de seus membros.

**§ 2º** - Justificadamente o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da Reunião Ordinária anterior e termina no dia que precede a Reunião Ordinária subsequente, ou para uma hora distinta no dia regulamentar, ou ainda para local distinto.



**Art. 48.** O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, a saber:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente (um ou mais);
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor de Protocolo;
- VI. Presidentes das Avenidas de Serviço; (Opcional)
- VII. Presidente da Comissão da Fundação Rotária;
- VIII. Presidente da Comissão de Administração do Clube e,
- IX. Outros designados pela Assembléia Geral.

**Art. 49.** Os mandatos dos conselheiros serão de 01 (um) ano, iniciando em 1º de julho e com término em 30 de junho do ano subsequente, renováveis a critério da Assembléia Geral que os eleger, até 31 de dezembro do ano em curso.

**Art. 50.** As posses dos demais conselheiros, inclusive fiscais, coincidirão com a do presidente do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**.

**Art. 51.** Ao Presidente compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, nos estreitos limites estabelecidos no presente Estatuto Social.

**§ 1º** - Os atos do Presidente; praticados de conformidade com o presente Estatuto, obrigarão o **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** para os todos os efeitos legais.

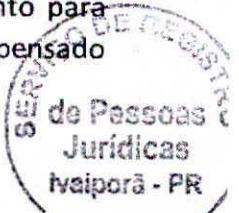
**§ 2º** - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

**Art. 52.** O Presidente será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, ou seja, no máximo 01 (um) anos e no mínimo 6 (seis) meses antes da data em que tomará posse do cargo. Deverá servir como Presidente Indicado, assim que for eleito e assumirá o título de Presidente Eleito após a eleição de seu sucessor. O Presidente tomará posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

**§ 1º** - O Presidente Eleito, a menos que autorizado pelo Governador Eleito, deverá participar do Seminário Distrital de Treinamento para Presidentes Eleitos de Clubes e da Assembléia Distrital.

**§ 2º** - Se o Presidente Eleito for dispensado do seminário, deverá enviar um representante do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.

**§ 3º.** - Se o presidente eleito não comparecer ao seminário de treinamento para presidentes eleitos de clube nem à assembléia distrital; não tiver sido dispensado



pelo governador eleito desse comparecimento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá direito de assumir o cargo de presidente do clube.

**Art. 53.** Os demais Conselheiros serão eleitos conforme o estabelecido no Regimento Interno e tomarão posse do cargo em Assembléia Geral Ordinária, no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente empossados.

**Art. 54.** A movimentação financeira ficará sob a responsabilidade do Presidente em conjunto com o 1º. Tesoureiro e, na ausência destes por seus substitutos legais.

**Art. 55.** Todos os cargos e funções deste clube serão exercidos a título gratuito.

## CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

**Art. 56.** O Conselho Fiscal, é um órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

**Art. 57.** O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

**Art. 58.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do “caixa” e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembléia Geral;
- IV. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V. Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembléia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor; e,
- VI. Audituar a prestação de contas apresentada pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.



**CAPÍTULO X**  
**Da Inexistência de Responsabilidade Solidária**

**Art. 59.** Os associados ou dirigentes do clube não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

**CAPÍTULO XI**  
**SEÇÃO I**  
**Dos assuntos comunitários nacionais e internacionais**

**Art. 60.** Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados do clube, e é apropriado a ser estudado e discutido; justa e imparcialmente, em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, o clube não expressará opinião a respeito de qualquer de controvérsia pública.

**Art. 61.** Este clube não endossará nem recomendará qualquer candidato a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

**Art. 62.** O **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** não se envolverá em questões ou problemas de natureza político-partidária e religiosa.

**Art. 63.** O **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas nacionais e internacionais de natureza política.

**Art. 64.** O **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** não dirigirá apelos a Clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas nacionais e internacionais específicos de natureza política.

**SEÇÃO II**  
**Da semana especial**

**Art. 65.** Em reconhecimento à fundação do Rotary, o **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** se empenhará para enfatizar os serviços prestados pelo Rotary durante uma semana especial dedicada às celebrações da sua fundação. A semana de comemorações terá início no dia 23 de fevereiro de cada ano e será conhecida como **“Semana da Paz e Compreensão Mundial”**.



**Parágrafo Único** – No correr dessa semana especial será dada oportunidade para reflexão sobre os sucessos já alcançados, canalizando energias para o destaque de programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

## CAPÍTULO XII DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 66.** O ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO adotará um regimento interno; aprovado em Assembléia Geral, passível de alteração a qualquer tempo, que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção deste clube.

## CAPÍTULO XIII EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 67.** O exercício social do ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO, tem início em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho de cada ano.

## CAPÍTULO XIV PATRIMÔNIO

**Art. 68.** O patrimônio do ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO será composto dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencente, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

**Art. 69.** Os recursos financeiros necessários à manutenção do ROTARY CLUB IVAIPORÃ, serão obtidos através de:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III. Subvenções, doações e legados;
- IV. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos nas suas áreas de atuação;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, locações de imóveis e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- VI. Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.



**Art. 69.** Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary International.

**Art. 70.** As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 71.** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

**Art. 72.** O **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO**, independentemente de celebrar ou não Termo de Parceria com o Poder Público, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Único** – Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**Art. 73.** O **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** ao término de cada exercício social, dará publicidade por qualquer meio eficaz do Relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciará as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados, além de promover a cada ano, a substituição do responsável junto ao CNPJ.

**Art. 74.** Nos exercícios em que o **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** receber recursos oriundos de termo de parceria firmado com o Poder Público, as demonstrações contábeis e financeiras deverão ser auditadas por auditores externos independentes.

**Art. 75.** O **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** não distribuirá, em qualquer hipótese, entre os seus sócios ou conselheiros eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos; dividendos; bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades.

## CAPÍTULO XV DA ACEITAÇÃO DOS OBJETIVOS DE ROTARY E DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

**Art. 76.** O associado, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary International, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se, aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares dos mesmos.



## CAPÍTULO XVI DAS EMENDAS ESTATUTÁRIAS

**Art. 77.** O presente Estatuto deverá ser alterado por assembleia geral extraordinária específica, com a presença da maioria absoluta dos seus associados em primeira convocação e 1/3 (dos associados em segunda convocação, sempre que emendas foram feitas pelo Conselho de Legislação do RI e mediante procedimento idêntico ao estabelecido no regimento interno do RI para a modificação do regimento interno.

**Art. 78.** Também poderá sofrer alteração, de igual forma, em havendo mudança de localidade do clube e outras questões que a lei assim o exigir ou mesmo por propostas de associados, após a devida análise de conveniência feita pelo Conselho Diretor.

**Art. 79.** As deliberações da assembleia para reforma estatutária deverão constar com a aprovação de, no mínimo 2/3 dos presentes.

## CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 80.** O **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a totalidade de seus associados votantes, em primeira convocação, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**§ 1º** - Não sendo alcançado o “quorum” estabelecido, a assembleia será instaurada em segunda convocação, com no mínimo 1/3 dos associados com direito a voto e a deliberação será tomada com pelo menos 2/3 dos associados presentes.

**§ 2º** - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do **ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO** e imóveis de sua propriedade a outro clube de Rotary igualmente qualificado junto a Rotary International do mesmo Distrito Rotário, definido pela assembleia.

**Art. 81.** O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.



Ivaiporã/PR, 20 de outubro de 2025

Jane Lúcia Bührer Taques



Presidente

Vera-Lúcia Jarski

Secretário

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467  
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

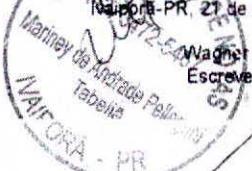
Mariney de Andrade  
Pellegrini  
Tabeliã

Selo Digital nº SFTN1hGj3bNBf9bgJwzW1501q  
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JANE SILVA  
BUHRER TAQUES, VERA LUCIA JARSKI e VALTER GIULIANO  
MOSSINI PINHEIRO \*0001\* 142927P. Dou fe. Emol.: R\$18,03(VRC  
21,73), FUNREJUS: R\$4,50, Selos: R\$3,00, FUNDEP: R\$0,90, ISSQN:  
R\$0,72. Total: R\$27,15.

Ivaiporã-PR, 21 de outubro de 2025 - 15:43:56h.

Wagner Antonio Pellegrini  
Escrevente Juramentado



VISTO:

Valter Giuliano Mossini Pinheiro  
OAB.PR nº 73.800

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD e PJ  
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Avenida Tancredo Neves, nº 1110 - Centro  
Fone: (43) 3472-2910  
Selo Digital:  
SFTD17eXbnRmbsFDwEaF621q  
Consulte em [www.funarpem.com.br](http://www.funarpem.com.br)

PROTOCOLO Nº 0048769

REGISTRO Nº 0000896

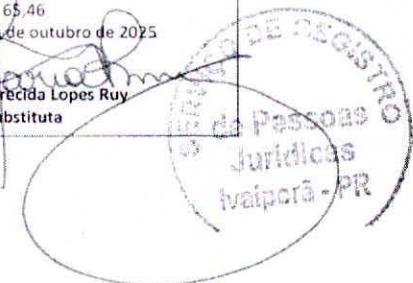
AVERBAÇÃO Nº 13

LIVRO A-041 - FLS. 261/271

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60,  
ISSQN: R\$1,84, FUNDEP: R\$2,30, Selos: R\$3,75,  
Distribuidor: R\$9,14. Digitalização: R\$9,13. Total: R\$  
65,46

Ivaiporã-PR, 20 de outubro de 2025

Maria Aparecida Lopes Ruy  
Substituta



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e  
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Avenida Presidente Tancredo Neves, 1110 - Centro  
Município e Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná  
**Fone: (43) 3472-2910**

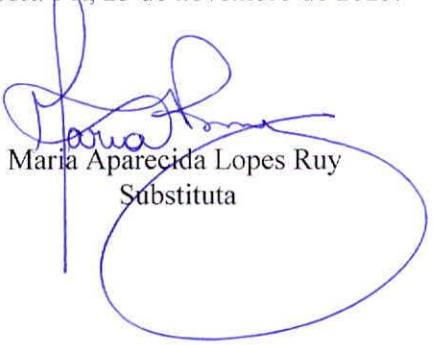
Amélia Carolina Machado Barcelos  
**Registradora Civil**

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná**  
**Avenida Tancredo Neves nº 1.110, Centro**  
**Fone: (43) 3472-2910 e-mail: amelia.cartorio@gmail.com**

## **CERTIDÃO POR QUESITOS**

Certifico e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontrei como último ato registrado neste Ofício, sob nº 0000896 (oitocentos e noventa e seis), protocolo nº 0048769 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove), folha 261, e Livro A-041, em data de 23 de outubro de 2025, um Alteração de Estatuto, referente a Associação ROTARY CLUB IVAIPORÃ-INTEGRAÇÃO, CNPJ nº 05.913.418/0001-03 . **NADA MAIS**. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, Maria Aparecida Lopes Ruy, (Maria Aparecida Lopes Ruy), Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrovo e assino.

O referido é verdade e dou fé.  
Ivaiporã-PR, 25 de novembro de 2025.

  
Maria Aparecida Lopes Ruy  
Substituta



FUNARPE



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFTD1.7eRbn.RmbsF  
FDbEa.F621q  
<https://selo.funarpen.com.br>

## ATA DE POSSE DO ROTARY CLUB IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO

Ata da primeira reunião extraordinária do Rotary Club Ivaiporã Integração, com sede à Avenida Rubens Teixeira, 2441, Ivaiporã/PR, devidamente inscrito no CNPJ 05.913.418/0001-03. A posse do Conselho Diretor realizada aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 20h, é iniciada com o protocolo Celso Celestino Silva agradecendo a presença de todos e nominando a mesa diretora já composta por: Presidente Gestão 2024/2025: Tânia Maria Ghizoni Ferreti e Presidente Gestão 2025/2026: Jane Silva Bührer Taques. Após a apresentação da mesa diretora a Presidente Tânia Maria Ghizoni Ferreti declara aberta a reunião de transmissão de posse do Conselho Diretor do Rotary Club Ivaiporã Integração Gestão 2025/2026 e convida a todos para que, em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional brasileiro e em seguida para saudar o Pavilhão Nacional. O protocolo faz um relato sobre o que é Rotary e chama a frente a companheira, Jane Silva Bührer Taques que recebe o distintivo de presidente da Gestão 2025/2026 da presidente Tânia Maria Ghizoni Ferreti, que em seguida faz seu pronunciamento e dá a última malhetada finalizando assim a sua gestão e passa a palavra para a Presidente Gestão 2025/2026 Jane Silva Bührer Taques que dá a primeira malhetada, simbolizando o início de sua gestão, faz seu pronunciamento e apresenta o Conselho Diretor:

*Jane Silva Bührer Taques*

Presidente: Jane Silva Bührer Taques, brasileira, casada, professora/advogada, inscrita no CPF nº 696.664.409-97 e portadora do RG nº 3.716.172-1 SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Paraná, nº 620, centro, Ivaiporã/PR, CEP nº 86.870-063.

Secretária: Tânia Maria Ghizoni Ferreti, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 531.543.399-49 e portadora do RG nº 3.536.071-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Mangueira, nº 136, Jardim Guanabara I, Ivaiporã/PR, CEP 86.87-000.

*Valter Giuliano Mossini Pinheiro*

Tesoureiro: Valter Giuliano Mossini Pinheiro, brasileiro, casado, professor/advogado, inscrito no CPF nº 219.192.788-26 e portador do RG nº 34.353.782-5 (Sesp SP), residente e domiciliado à Av. Dr. Melvis Muchiutt, nº 1.017, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000.

*Valter Giuliano Mossini Pinheiro*

Companheira Presidente Jane Silva Bührer Taques agradece a presença de todos os companheiros, visitantes, familiares e amigos. E com o tocar do sino declara encerrada a Cerimônia de Posse do Conselho Diretor Ano Rotário 2024/2025 do Rotary Club Ivaiporã Integração, sob o lema "JUNTOS PARA FAZER O BEM".

*Jane*

*Valter Giuliano Mossini Pinheiro*

*Valter Giuliano Mossini Pinheiro*



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12360024



1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467  
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

Mariney de Andrade  
Pellegrini  
Tabeliã

A presente cópia fotostática confere com o original.  
Dou fé. Emol.: R\$5,54 (VRC 20,00), Funreus: R\$1,38, Selo:  
R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,42  
Ivaiporã-PR, 10 de setembro de 2025.

Wagner Antonio Pellegrini  
Escrevente Juramentado



Not. FXY27708

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
TABELIÃO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME: JANE SILVA BUHRER TAQUES

3.º DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO: 24/03/1969 /VAIOPORÁ/PR

4.º HABILITAÇÃO: 28/07/1988

4.º DATA EMISSÃO: 23/01/2024 4º VALIDADE: 23/01/2029 ACC D

4.º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3716172-1 SESP - PR

4.º CPF: 696.684.409-97 5º REGISTRO: 00451484783 6º CAT. NAS: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RESIDÊNCIA: AIRES DA SILVA

ORLANDINA MEURER DA SILVA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO CLASIFICAR (23/01/2024)

2737842279

ACC	10	11	12	D	13	14	15
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO  
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR  
61146167466  
PR925008743

LOCAL: CURITIBA, PR

2737842279

PARANÁ



2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÁ  
RAPHAEL CAVALCANTE REZEK - Tabelião Titular

Rua Rio Grande do Sul, nº 12  
Centro - CEP: 86.870-000  
Ivaiporá/PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi  
apresentado. "0066" G3T7NXRZ-42176E-10º Dou fé.\*\*\*\*\*  
Ivaiporá-PR - 18 de setembro de 2025.

Luiz Carlos Sargentin-Escrevente

QUALQUER MENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO NÍVEL



FFX12225

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VERA LUCIA JARSKI

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/02/1971 IVAIPORÁ/PR

4a DATA EMISSÃO: 16/10/2023 4b VALIDEZ: 16/10/2028 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 4994511-6 SESP PR

4d CPF: 016.757.509-04 4e N. REGISTRO: 04653835502 4f CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PAUÇAO: ANDRÉ JARSKI

CASTURINA RIBEIRO JARSKI

FATOS DE HABILITAÇÃO DO PORTADOR

2688564093

	10	11	12	9	10	11	12
ACC	56			D			
A		16/10/2028		D1			
A1				BE			
B		16/10/2028		CE			
B1				C1			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

ACONTECIMENTOS FUTUROS  
CARTÃO PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR  
57181554464  
PR024410954

LOCAL:

CURITIBA, PR

PARANÁ

2688564093

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Ivaiporá - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Presidente Nicanor 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467

CEP 85.570-000 - Ivaiporá-Paraná

Marney de Andrade  
Pellegrini  
Tabellaria

A presente cópia fotostática confere com o original.  
Data: 12/09/2025. Dólar: R\$5,54 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,38, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,42  
Ivaiporá-PR, 12 de setembro de 2025.

Marney de Andrade Pellegrini  
Agente Delegada

1º TABELIONATO DE NOTAS  
(43) 3472-5467  
Marney de Andrade Pellegrini  
Tabellaria  
Ivaiporá - PR

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEVI IZALINO SHUINDT  
Data: 03/12/2025 13:39:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



0800 51 00 116 www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica  
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A  
RUA R. JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 188  
CEP 81200-240 - CURITIBA PR  
CNPJ 04368898000106 IE 8023307393

Responsável pela Iluminação Pública: Município (43) 3472 2390

Classificação: COMERC/SERV DE ASSIST SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO / 40A

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE IVAIPORÁ NDADE CONSUMIDORA

AV MARANHÃO - ROTARY CASA DA AMIZADE DAS SRS DE ROTAR

13237950

CEP: 86870000  
Cidade: IVAIPORÁ - PR  
CPJ: 77648906000106

▲ CÓDIGO DE BARRAS AUTOMATIZADO

AB [1.8.34.2] RW420

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2025	16/09/2025	R\$ 150,13



NOTA FISCAL N° 186162262 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 22/08/2025

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
Chave de acesso:  
41260804368898000106660031861622622077929276  
Protocolo de Autorização: - as -03:00  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior 23/07/2025	Leitura Atual 22/08/2025	N. Dias 30	Próxima Leitura 23/09/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	---------------	-------------------------------

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	136	0,367481	49,61	2,97	9,42	0,275760
(02) USO SISTEMA	kWh	136	0,488666	66,97	3,94	12,63	0,366670
(03) B. VERME P1	kWh			2,12	0,12	0,40	
(04) B. VERME P2	kWh			10,38	0,62	1,97	
(06) CONT ILUMIN				22,05			
TOTAL				160,13			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B. VERMELHA | (04) ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 | (06) CONT ILUMIN PÚBLICA MUNICÍPIO

CONSUMO FATURADO	No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
JUL 26	100	29			
JUN 26	100	32			
MAI 26	129	29			
ABR 26	113	30			
MAR 26	122	29			
FEV 26	102	32			

Responsável pela Iluminação Pública: Município (43) 3472 2390

 Classificação:  
 B1 Residencial / Residencial

 Tipo de Fornecimento:  
 Trifásico A3A

 DATAS DE  
 LEITURAS

 Leitura anterior  
 07/08/2025

 Leitura atual  
 08/09/2025

 Nº de dias  
 32

 Próxima Leitura  
 08/10/2025

**Nome: JANE SILVA BUHRER TAQUES**

Endereço: Av Parana, 620 - Centro

CEP: 86870-000

Cidade: Ivaipora - Estado: PR

CPF: \*\*\*.\*\*\*.09-97

**UNIDADE CONSUMIDORA**
**91082943**

CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO



NOTA FISCAL No. 188126747 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/09/2025

 Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 0904 3688 9800 0106 6600 3188 1267 4710 1293 3823

Protocolo de Autorização: 1412500045309579 - 09/09/2025 às 03:39:48-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2025	27/09/2025	R\$420,92

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Margem (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	396	0,370657	146,78	9,70	27,89	0,275750	CMS	383,88	19%	72,93
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	396	0,492679	195,18	12,90	37,08	0,366670	COFINS	310,95	6,7075%	20,95
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	396,00	0,105859	41,92	2,77	7,96	0,078770	IRB	310,95	1,4550%	4,52
CONT ILUMIN PÚBLICA MUNICÍPIO	UN		37,040000	37,04							
<b>TOTAL</b>				<b>420,92</b>		<b>25,37</b>			<b>72,93</b>		

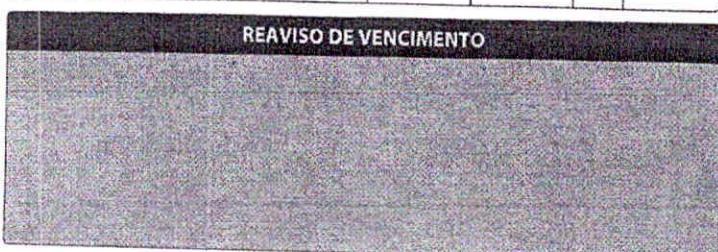
HISTÓRICO DE CONSUMO - Mês		Nº DIAS FAT.
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
SET25	396	32
AGO25	458	30
JUL25	621	31
JUN25	586	30
MAI25	402	30
ABR25	497	28
MAR25	651	31
FEV25	525	31
JAN25	331	30
DEZ24	1429	31
NOV24	356	30
OUT24	426	30
SET24	319	32

Medidor	Grandezas	Pontos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0342340276	CONSUMO kWh	TP	9747	10143	1	396

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/09/2025

233C.0677.ADCA.A264.1412.BA3B.AD06.C2A4


 Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL  
 FATURA DO MÊS 08/2025 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 A partir de 01/2026 o número da Unidade Consumidora possuirá 15 dígitos.  
 Período Band.Tarif.: Vermelha P2:08/08-08/09

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
91082943	09/2025	27/09/2025	R\$420,92

Número da fatura: FAT-01-20251361293382-60

836400000045 209201110001 001010202511 361293382608

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 1946

Residencial - Unidade Consumidora - Fornecimento

Classificação:  
RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:  
MONOFASICO / 30A

VERA LUCIA JARSKI

UNIDADE CONSUMIDORA

85694223

TELEFONE: 2000 - 0166.0111

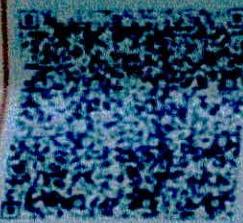
CEP: 85870000  
Cidade: IVAIOPORA - PR  
CPF: 01576750504

CÓDIGO DO CLIENTE

19105032

PAGUE COM PIX

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	16/05/2023	RS 96,12



NOTA FISCAL: N° 34929760 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 26/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://info.fazenda.pr.gov.br/nfe/infNFe/ConsultaWweb>

Chave de acesso:

41230404368696000106660030349297602026079166

Protocolo de Autorização: - as -00:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

### Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara pelo presente, que as faturas de energia electrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2022, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2022, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS DE LEITURAS	Lectura Anterior	Lectura Atual	Notas	Proxima Lectura
	24/03/2023	25/04/2023	32	02/05/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
01) CONSUMO	kWh	105	0,330000	34,65	1,23	6,24	0,258940
02) USO SISTEMA	kWh	105	0,396056	41,59	1,48	7,48	0,310800
03) CONT ILUMIN				19,98			
OTAL				96,12			

Responsável pela Iluminação Pública: Município (43) 3472 2390

Classificação: B1 Residencial / Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico /50A	DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 15/10/2025	Leitura atual 14/11/2025	Nº de dias 30	Próxima Leitura 16/12/2025
--	--	-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

**Nome: VALTER GIULIANO MOSSINI**
**PINHEIRO**

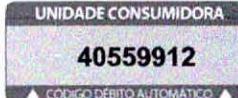
Endereço: Av Dr Melvis Muchiuti, 1017 - Q 96

D05 - Centro

CEP: 86870-000

Cidade: Ivaipora - Estado: PR

CPF: \*\*\*.\*\*\*.88-26



NOTA FISCAL No. 200734450 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 18/11/2025

 Consulta Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 1104 3688 9800 0106 6600 3200 7344 5010 8092 5637

Protocolo de Autorização: 1412500058153853 - 18/11/2025 às 09:01:43-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2025	07/12/2025	R\$227,80

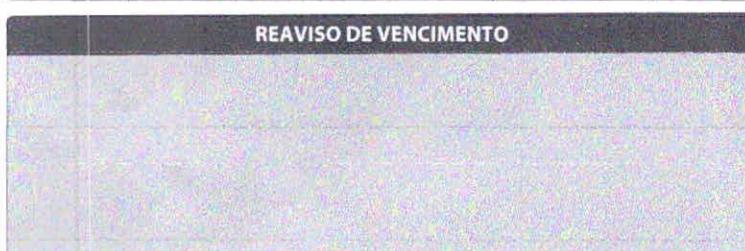
Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	211	0,375118	79,15	5,93	15,04	0,275750	ICMS	197,19	19%	37,46
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	211	0,498768	105,24	7,89	19,99	0,366670	COFINS	159,71	7,50%	12,14
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	211,00	0,060664	12,80	0,96	2,43	0,044630	PIS	159,71	1,85%	2,64
CONT ILUMIN PÚBLICA MUNICÍPIO	UN		30,610000	30,61							
<b>TOTAL:</b>				<b>227,80</b>							

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh	
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
NOV25 211	30
OUT25 198	30
SET25 288	32
AGO25 220	30
JUL25 220	32
JUN25	
MAI25	
ABR25	
MAR25	
FEV25	
JAN25	
DEZ24	
NOV24	

Medidor	Grandezas	Pontos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0773231928	CONSUMO kWh	TP	7763	7974	1	211

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 18/11/2025

**E84C.D99A.3C01.C1C1.D5C2.38E7.23A9.A33A**


Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Período Band.Tarif.: Vermelha P1:16/10-14/11

BANCO BRADESCO S.A 237-2		23790.04902 90000.321480 56022.126504 8 12880000022780	
Local de Pagamento:	PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	Data do documento:	14/11/2025
NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A / 04.368.898/0001-06	Carteira:	09
Nossos Números	Nº Documento	UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR DO DOCUMENTO
09/000X3214856-8	FAT-01-20252108092563.7	40559912	R\$227,80
Pagador: VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	CPF/CNPJ: ***.***.88-26	VALOR COBRADO	R\$227,80
Endereço: AV DR MELVIS MUCHIUTI, 1017 - Q 96 D05 - CENTRO IVAIPORA - PR - CEP 86870-000	CPF/CNPJ: ***.***.88-26		
Sacador / Avalista: VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	CPF/CNPJ: ***.***.88-26		

23790.04902 90000.321480 56022.126504 8 12880000022780


 Ficha de Compensação  
 Autenticação Mecânica

PIX





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A QUEM POSSA INTERESSAR,

Eu, FABIANA DE OLIVEIRA MARANGONI, brasileira, portadora do RG nº 7.921.\*\*\*-4 e inscrita no CPF sob o nº 060.743.\*\*\*-06, na qualidade de servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no pleno exercício de minhas funções e no uso da atribuição que me é conferida pelo art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.460, de 06 de maio de 2014,

**DECLARO, sob as penas da lei e com fundamento na fé pública que me é outorgada,** para o fim específico de instruir processo de concessão de Título Declaratório de Utilidade Pública ao ROTARY CLUB IVAIPORÃ-INTEGRAÇÃO, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.418/0001-03, que os membros de sua atual diretoria, abaixo nominados, são pessoas idôneas.

A presente declaração, fundamentada nos princípios que regem os atos administrativos, como a legalidade, a moralidade e, sobretudo, a presunção de legitimidade e veracidade (fé pública), atesta que os membros abaixo listados, conforme definição do § 1º do art. 2º da citada lei, conduzem suas vidas e trabalhos dentro dos preceitos legais e éticos, gozando de consideração e confiança no seio da comunidade.

A diretoria do Rotary Club de Ivaiporã Integração é composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Jane Silva Bührer Taques, brasileira, casada, professora/advogada, inscrita no CPF nº 696.\*\*\*.409-97 e portadora do RG nº 3.\*\*\*.172-1 SSP/PR.
- **Secretário:** Tânia Maria Ghizoni Ferreti, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 531.\*\*\*.399-49 e portadora do RG nº 3.\*\*\*.071-9 SSP/PR.
- **Tesoureiro:** Valter Giuliano Mossini Pinheiro, brasileiro, casado, professor/advogado, inscrito no CPF nº 219.\*\*\*.788-26 e portador do RG nº 34.\*\*\*.782-5 (Sesp SP).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaiporã/PR, 26 de novembro de 2025.

FABIANA DE OLIVEIRA  
MARANGONI:0607434  
4906

Assinado de forma digital por  
FABIANA DE OLIVEIRA  
MARANGONI:06074344906  
Dados: 2025.11.26 14:43:39 -03'00'

Fabiana de Oliveira Marangoni,  
Matrícula 200088  
**Assistente Administrativo**  
Câmara Municipal de Ivaiporã/PR

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**ROTARY CLUB IVAIPORÃ-INTegração**

(Ano Rotário 2025-2026 e Semestres Anteriores)

---

## 1. INTRODUÇÃO: O ROTARY INTERNATIONAL

O Rotary é uma rede global formada por mais de 1,2 milhão de líderes comunitários, amigos e vizinhos que veem um mundo onde as pessoas se unem e entram em ação para causar mudanças duradouras em si mesmas, nas suas comunidades e no mundo todo.

O Rotary é uma organização internacional de clubes de serviço que foi fundada em 1905 em Chicago, Illinois, EUA. Os objetivos do Rotary incluem promover a amizade, o serviço à comunidade e a ética profissional.

Princípios Fundamentais:

- Amizade: O Rotary promove a amizade e a camaradagem entre seus membros.
- Serviço: O Rotary se dedica a servir a comunidade e a promover o bem-estar dos outros.
- Ética: O Rotary promove a ética profissional e pessoal entre seus membros.
- Liderança: O Rotary busca desenvolver líderes que possam fazer uma diferença positiva na comunidade.

Atividades Centrais:

- Projetos comunitários em áreas como educação, saúde e meio ambiente.
- Doações para organizações e projetos que beneficiam a comunidade.
- Voluntariado e serviço à comunidade por parte de seus membros.

## 2. ALGUMAS AÇÕES COMUNITÁRIAS EM ORDEM CRONOLÓGICA

As seguintes ações foram realizadas pelo Rotary Club de Ivaiporã-Integração, evidenciando seu compromisso com a comunidade:

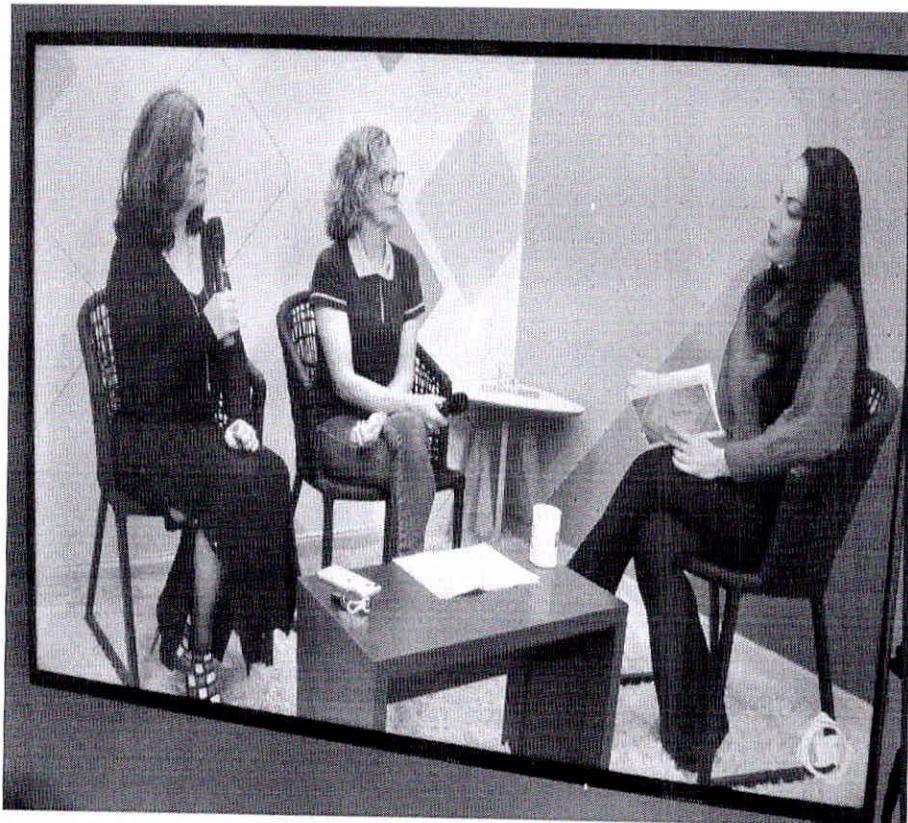
### 2.1 SEMESTRE 2024.2 (JULHO A DEZEMBRO)

- 22 de Julho de 2024 | Participação na II Caminhada de Combate ao Feminicídio. | [Inserir Fotos da II Caminhada de Combate ao Feminicídio]
  - 27 de Julho de 2024 | Festa Julina da Família Rotária.
-

- 
- Julho de 2024 | Reunião Domiciliar na casa da Presidente Tania.



- 29 de Julho de 2024 | Participação de programa de televisão ao vivo com Isabela na TV Humaitá para falar sobre ações a serem realizadas pelo clube.

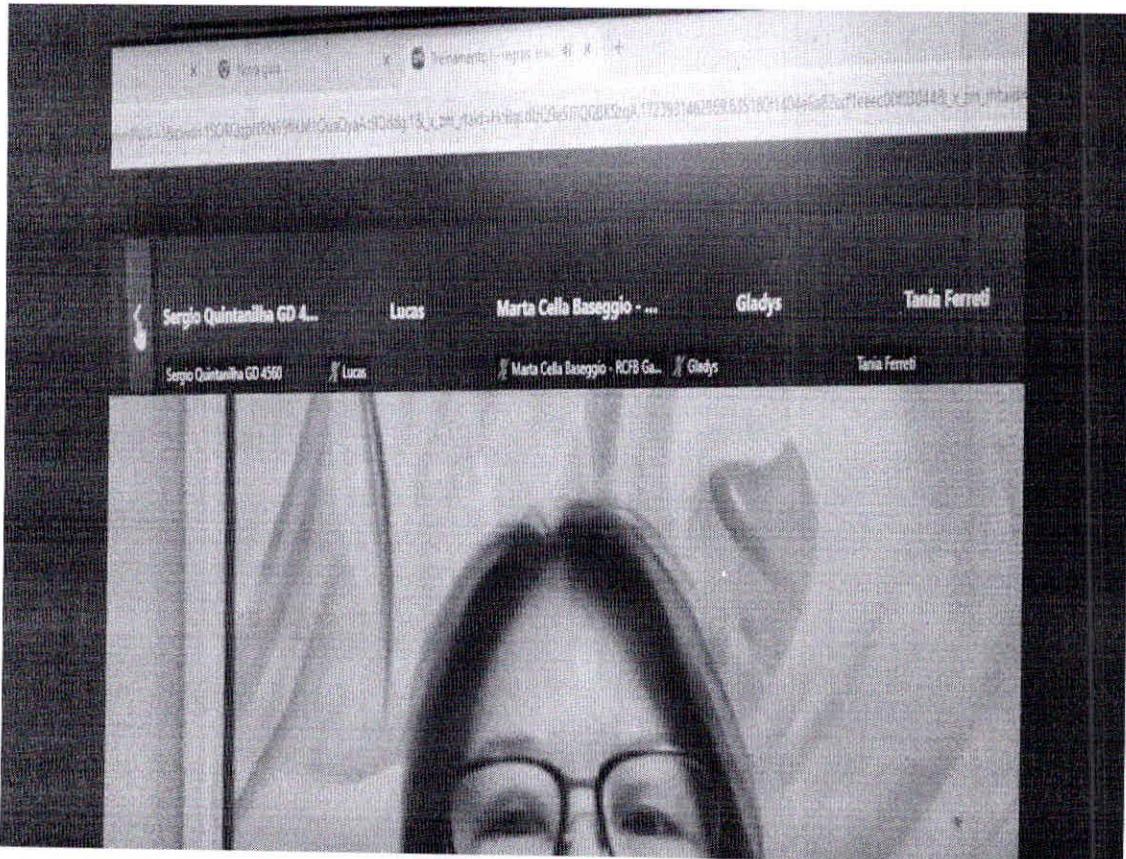


- 15 de Agosto de 2024 | Palestra com Representantes da Comissão da Defesa da Vida Desde a Concepção Até a Morte Natural.



- 18 de Agosto de 2024 | Projeto Mobilidade para Todos, com a Presidente Tania participando da reunião.

Projeto que faz a doação de cadeiras de rodas para pessoas que dela necessitam.



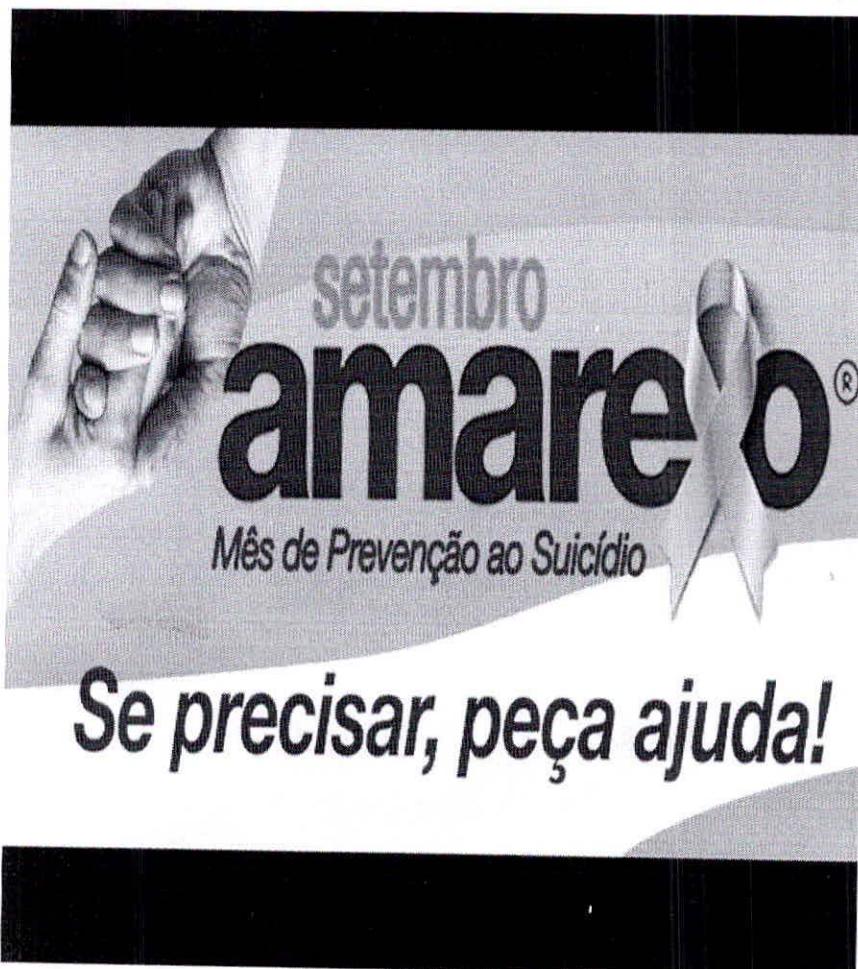
- 05 de Setembro de 2024 | Projeto Rotary Day.  
Projeto que objetiva dar conhecimento a comunidade sobre os projetos e ações realizadas pelo Rotary.



- 07 de Setembro de 2024 | Participação do Desfile Cívico de Sete de Setembro.



- Setembro de 2024 | Campanha Setembro Amarelo.  
Utilização de telão próximo ao Banco do Brasil com o intuito de conscientizar a comunidade.  
Além do telão, profissionais da área da psicologia realizaram palestras em escolas e em entidades.



- 12 de Setembro de 2024 | Palestra com a Presidente da Entidade Dar a Mão.

Entidade sediada em São João do Ivaí e que atende todo o Brasil confeccionando próteses para crianças que possuem agenesia de membros. Agenesia de membros é uma malformação congênita rara, caracterizada pela ausência total ou desenvolvimento incompleto de um braço, perna ou parte deles, ocorrendo durante a gestação devido a fatores genéticos, ambientais ou síndromes, com o objetivo de conscientização e inclusão social, através de leis e projetos, além de avanços como próteses 3D para melhorar a qualidade de vida e combater o preconceito. Ausência ou má-formação de um membro (braço, perna) ou parte dele desde o nascimento, como a falta de uma mão ou antebraço. Pode ser uma perda transversal (ausência completa de um segmento) ou longitudinal (ausência de parte de um segmento).

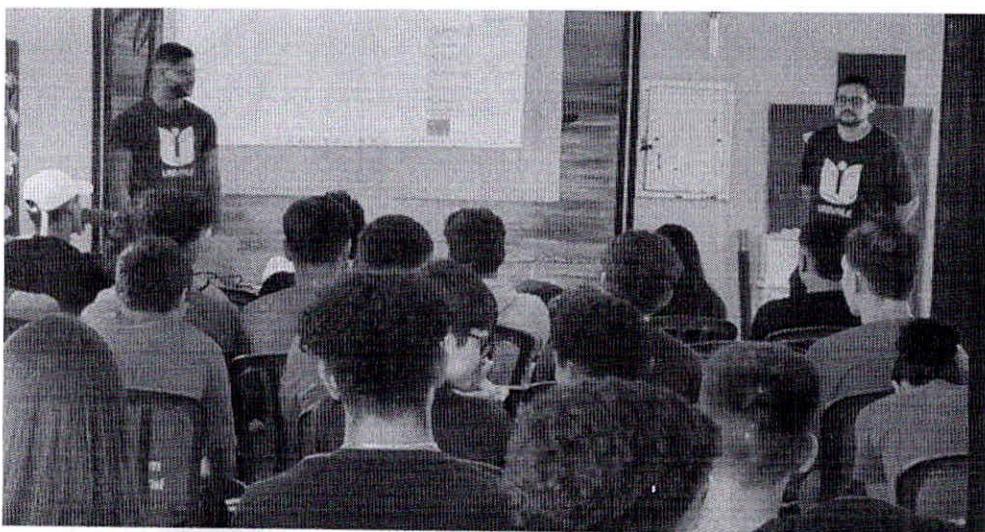
□



- Setembro de 2024 – Plantio de árvores



- 24 de Setembro de 2024 | Realização do Projeto Educação: Profissão dos Sonhos. Realização de palestras em colégios, trazendo informações sobre as profissões, contribuindo para a escolha da profissão.



- 04 de Outubro de 2024 | Projeto Social: Lanche com os Idosos no Lar Santo Antonio.



- 14 de Outubro de 2024 | Projeto Brinquedoteca: Entrega de brinquedos em escola municipal, em parceria com UNIVALE e Panamericano.



- 24 de Outubro de 2024 | Projeto: Campanha Contra a Poliomielite.



- 30/10 a 03/11/2024 | 6ª Expoflores – Realizada entre os dias 30/10 e 03/11.

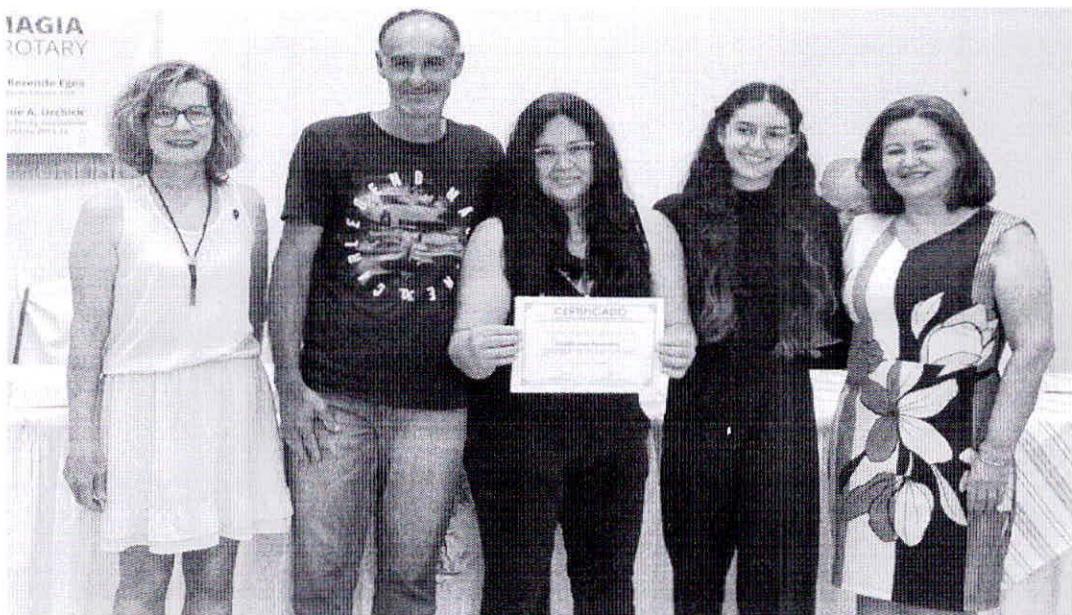


- 30 de Novembro de 2024 | Projeto Educação: Cidadão do Futuro, abordando temas como Gamificação, Inovação, Inclusão, Acessibilidade, Marketing Digital, Finanças Pessoais e Oratória.



**IAGIA  
ROTARY**

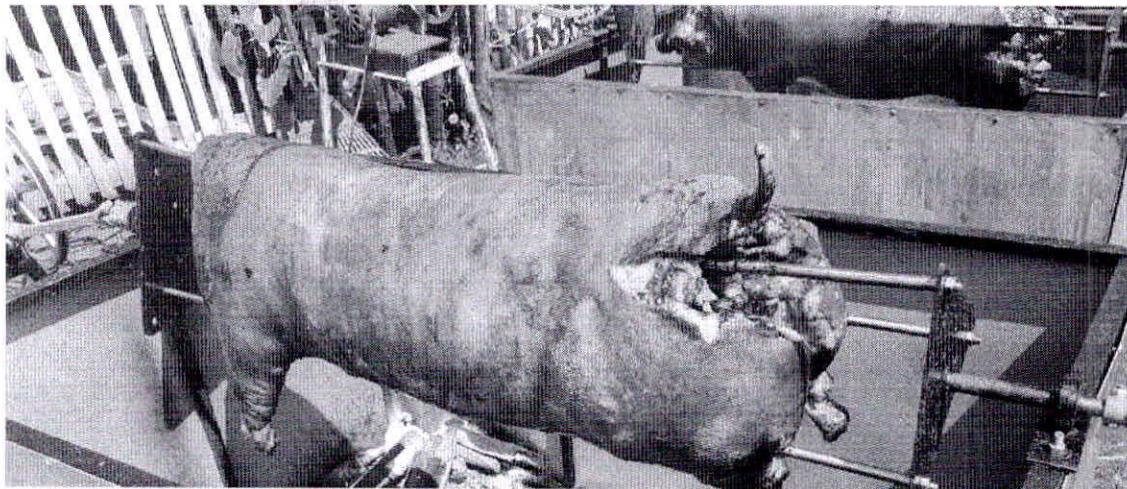
Reverendo Egas  
Mie A. Gschick  
IAGIA-PMI-IA



- 30 de Novembro de 2024 | Homenagem aos Profissionais – Dr. Humberto Zanetti – Cirurgião Dentista.



- 01 de Dezembro de 2024 | Porco no Rôlete.



- 05 de Dezembro de 2024 | Entrega/Doação de Impressora – Subsídio Distrital.

O Rotary Club de Ivaiporã-Integração elaborou um projeto e o apresentou a Fundação Rotária que fez aporte de recursos para aquisição de uma impressora de sublimação para a Entidade Dar a Mão. A impressora é utilizada para fazer estampas em camisetas, as quais são vendidas e os recursos utilizados para aquisição de insumos para a confecção das próteses.

Entidade sediada em São João do Ivaí e que atende todo o Brasil confeccionando próteses para crianças que possuem agenesia de membros. Agenesia de membros é uma má-formação congênita rara, caracterizada pela ausência total ou desenvolvimento incompleto de um braço, perna ou parte deles, ocorrendo durante a gestação devido a fatores genéticos, ambientais ou síndromes, com o objetivo de conscientização e inclusão social, através de leis e projetos, além de avanços como próteses 3D para melhorar a qualidade de vida e combater o preconceito. Ausência ou má-formação de um membro (braço, perna) ou parte dele desde o nascimento, como a falta de uma mão ou antebraço. Pode ser uma perda transversal (ausência completa de um segmento) ou longitudinal (ausência de parte de um segmento).



- 05 de Dezembro de 2024 | Homenagem aos Profissionais – Cristina Mareze – Funcionária Pública.



- 06 de Dezembro de 2024 | Participação no programa de televisão ao vivo com Isabela na TV Humaitá para falar sobre as ações realizadas no semestre.



- Dezembro de 2024 | Projeto Lacre Solidário.  
Além de contribuir para o Meio Ambiente, o projeto visa arrecadar fundos para custear o transporte das cadeiras de rodas que são doadas para a comunidade.



## 2.2 SEMESTRE 2025.1 (JANEIRO A JUNHO)

- Janeiro de 2025 | Doação de Ventiladores para a Casa das Fraldas.



O Rotary Ivaiporã, o projeto de voluntariado do semestre anterior, realizou a entrega de ventiladores para a Casa das Fraldas, em Ivaiporã. A entrega foi realizada no dia 10 de janeiro, às 10h, na sede da entidade, localizada na Rua São João, 100, Centro. A entrega contou com a participação de 15 pessoas, entre membros da diretoria, parceiros, amigos e familiares. "Foi um momento muito prazeroso, emocionante, que ficará na memória de todos que estiveram presentes", comenta a presidente da Casa das Fraldas, Ana Paula.

A presidente da Casa das Fraldas, Ana Paula, agradeceu a todos os envolvidos na realização do projeto. "O Rotary Ivaiporã é uma entidade que sempre buscou a integração entre os seus membros e a comunidade. A entrega de ventiladores é mais um exemplo disso", disse.

O presidente do Rotary Ivaiporã, Edson Machado, também agradeceu a todos que participaram da entrega. "Foi um momento muito emocionante. Agradecemos a todos que fizeram a diferença. Acreditamos que a entrega de ventiladores vai proporcionar conforto e bem-estar para as pessoas que moram na Casa das Fraldas", afirmou.

A entrega de ventiladores foi realizada no dia 10 de janeiro, às 10h, na sede da Casa das Fraldas, localizada na Rua São João, 100, Centro. A entrega contou com a participação de 15 pessoas, entre membros da diretoria, parceiros, amigos e familiares. A presidente da Casa das Fraldas, Ana Paula, agradeceu a todos os envolvidos na realização do projeto. "O Rotary Ivaiporã é uma entidade que sempre buscou a integração entre os seus membros e a comunidade. A entrega de ventiladores é mais um exemplo disso", disse.

**Rotary Ivaiporã Integração faz entrega de doação a Casa das Fraldas**

Ventiladores são entregues na Casa das Fraldas

O Rotary Ivaiporã realizou a entrega de 10 ventiladores para a Casa das Fraldas, em Ivaiporã. A entrega foi realizada no dia 10 de janeiro, às 10h, na sede da entidade, localizada na Rua São João, 100, Centro. A entrega contou com a participação de 15 pessoas, entre membros da diretoria, parceiros, amigos e familiares. A presidente da Casa das Fraldas, Ana Paula, agradeceu a todos os envolvidos na realização do projeto. "O Rotary Ivaiporã é uma entidade que sempre buscou a integração entre os seus membros e a comunidade. A entrega de ventiladores é mais um exemplo disso", disse.

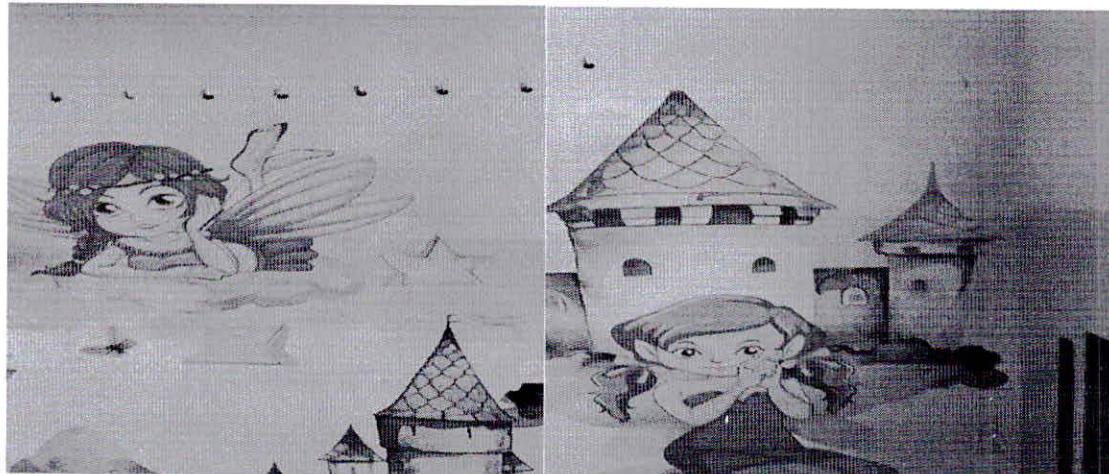
**Igreja Santíssima**

A Igreja Santíssima, localizada na Rua São João, 100, Centro, realizou a entrega de 10 ventiladores para a Casa das Fraldas, em Ivaiporã. A entrega contou com a participação de 15 pessoas, entre membros da diretoria, parceiros, amigos e familiares. A presidente da Casa das Fraldas, Ana Paula, agradeceu a todos os envolvidos na realização do projeto. "O Rotary Ivaiporã é uma entidade que sempre buscou a integração entre os seus membros e a comunidade. A entrega de ventiladores é mais um exemplo disso", disse.

**MANGEL RI**

Av. Brasil, 810 - Centro, 43 9

- Março de 2025 | Brinquedoteca em Escola Pública – Antes e Depois (mostrando a evolução).



- 19 a 23 de Março de 2025 | Sétima Expoflores.



- Março de 2025 | Festiva de Aniversariantes do Mês – Casa da Companheira Jane.



- Março de 2025 | Doação de parte da renda da sétima Expoflores ao Grupo Flor de Lotus.



- Março de 2025 | Projeto Cama Solidária

Projeto que está sempre em atividade, desenvolvido pelo Instituto de Saúde Bom Jesus e com os Rotaris de Ivaiporã, consiste no empréstimo, em forma de comodato, de camas hospitalares a pessoas acamadas que se encontram em seus lares.



### **2.3 SEMESTRE 2025.2 (JULHO A DEZEMBRO)**

- Julho/Agosto de 2025 | XXXVII Conferência Distrital – Londrina.





- Julho de 2025 | Posse Conselho Diretor 2025/2026.



- Agosto de 2025 | Campanha Conjunta – Cama Solidária  
Projeto que está sempre em atividade, desenvolvido pelo Instituto de Saúde Bom Jesus e com os Rotaris de Ivaiporã, consiste no empréstimo, em forma de comodato, de camas hospitalares a pessoas acamadas que se encontram em seus lares.



- Agosto de 2025 | Festiva em Comemoração ao Dia dos Pais, na casa dos companheiros Gesolina e Adão.



- Agosto/Setembro de 2025 | Confecção de Fraldas na Casa das Fraldas.



- Agosto/Setembro de 2025 | Divulgação e Campanha Hepatite Zero.



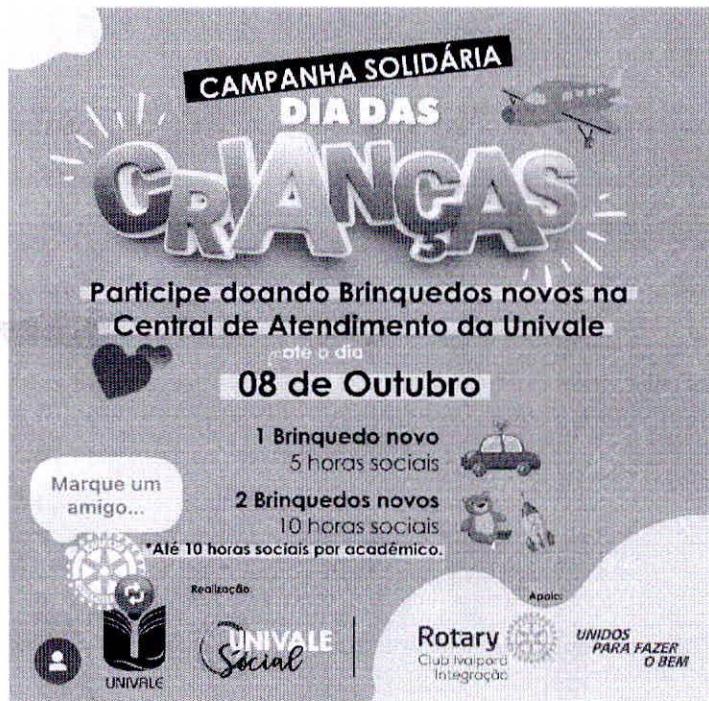


- Setembro de 2025 | Participação no Desfile Cívico.



- Setembro de 2025 | Ação Conjunta UNIVALE Arrecadação de Brinquedos.

 **univaleivp e outras 2 pessoas** ...  
Univale



- Setembro de 2025 | Ação Conjunta UNIVALE Cidadão do Futuro.

 **rotaryivpintegracao e jane\_...** ...  
Ivaiporã Paraná



- Setembro de 2025 | Plantio de Árvores na propriedade do Companheiro Jorge Kawano.





- Outubro de 2025 | Entrevista na TV Humaitá sobre bazar beneficente.



- Outubro de 2025 | Reunião Conjunta ACA, Rotary Integração, Rotary Ivaiporã e Interact – Troca das Bandeiras da Casa da Amizade.



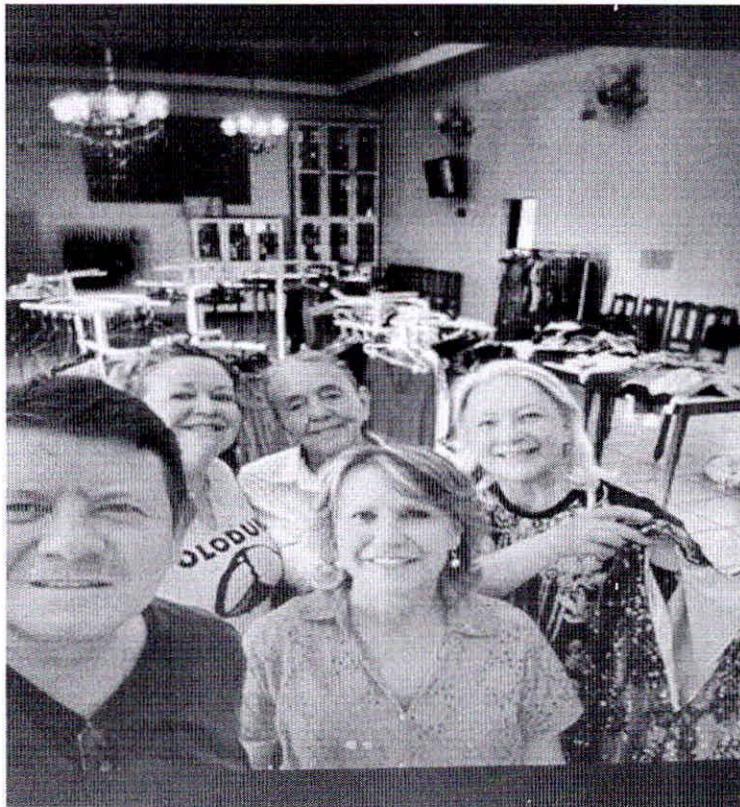
- Outubro de 2025 | Entrevista na Rádio Esperança sobre o Bazar Beneficente.



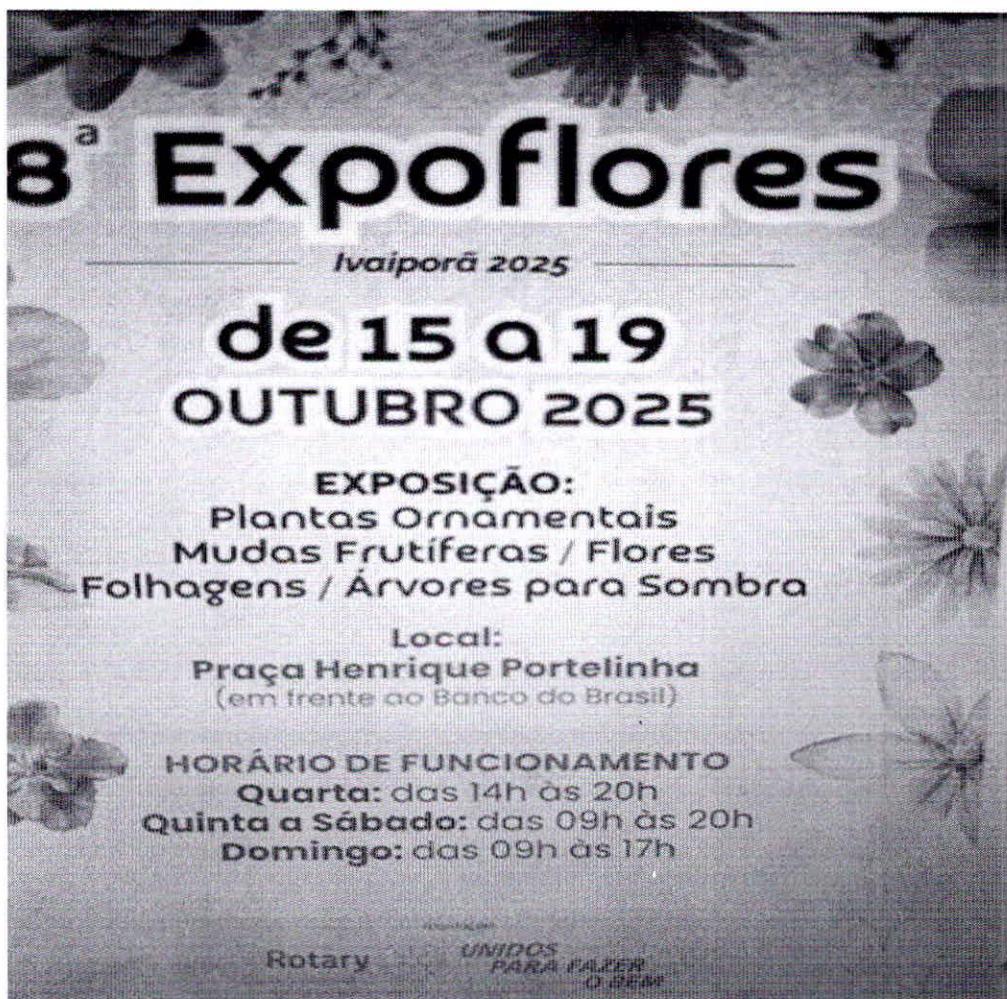
- Outubro de 2025 Ação conjunta envolvendo várias entidades para ajudar o Hospital do Câncer de Londrina! Estamos com uma campanha de arrecadação de Tampinhas de Plástico e de Blisters (embalagens vazias de comprimidos/medicamentos) para ajudar o Hospital do Câncer de Londrina.



- Outubro de 2025 – Realização do bazar beneficente, cujo valor de R\$ 2.336,27 foi doado para Rio Bonito do Iguaçu



- Realização da 8ª Expoflores, cujo valor de R\$ 1.076,53, foi doado para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal de Ivaiporã



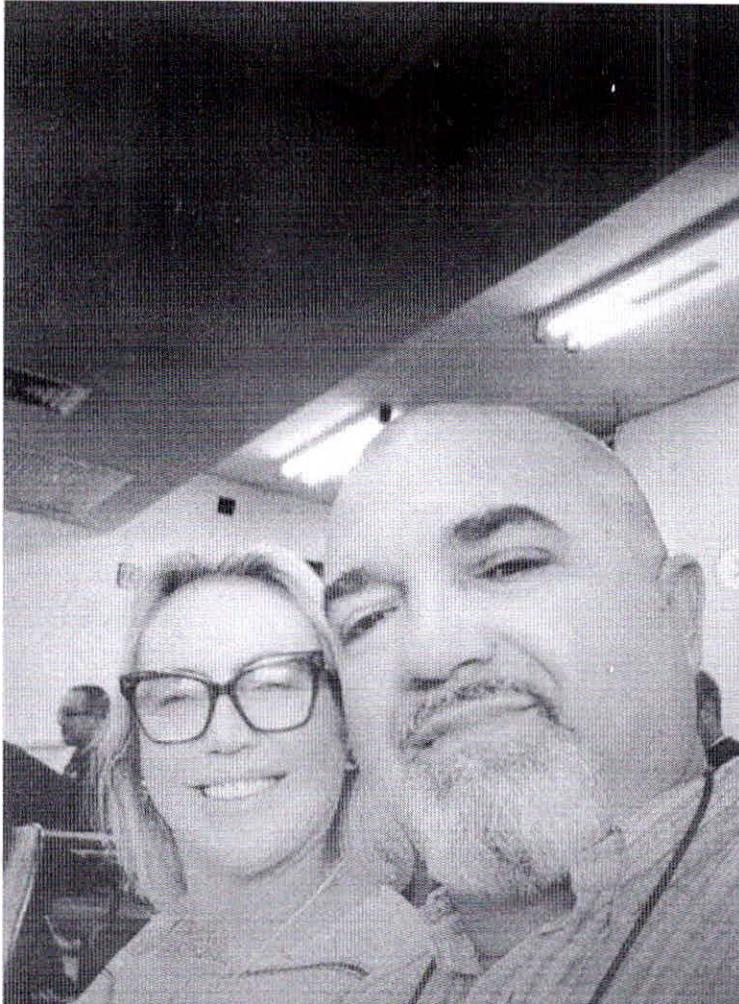


**PARANÁ CENTRO**  
JORNAL DE NOTÍCIAS E NEGÓCIOS

**Rotary Ivaiporã Integração realiza 8ª  
Expoflores**

[www.parana-centro.com.br](http://www.parana-centro.com.br)

- Outubro de 2025 – Participação ativa dos nossos valorosos companheiros Vera e Valdir na Assembleia Distrital Gov. Irma M. Meneghel, Seminário Desenvolvimento do Quadro Social (DQA).



Outubro de 2025 - Rotary Club de Ivaiporã-Integração reforça a luta mundial contra a Poliomielite

🌐 24 de outubro – Dia Mundial de Combate à Pólio



Rotary acredita no poder da vacina e no combate à paralisia.



**UNIDOS  
PARA FAZER  
O BEM**



**ELIMINE  
PÓLIO  
AGORA.**





Outubro de 2025 🎉 Alegria compartilhada transforma vidas! 🎉

Os acadêmicos e professores da Univale, junto ao Rotary Club Ivaiporã Integração, se uniram em uma linda campanha de Dia das Crianças — arrecadando brinquedos para espalhar sorrisos e carinho! ☺✨

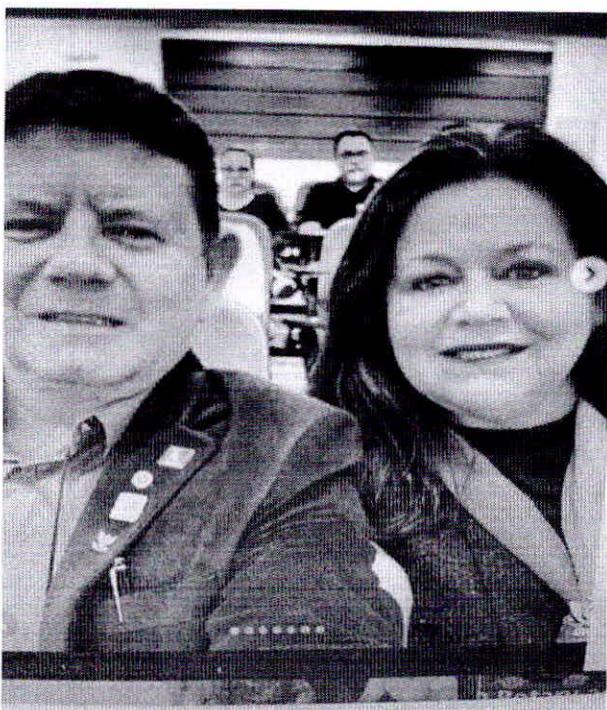


Outubro de 2025

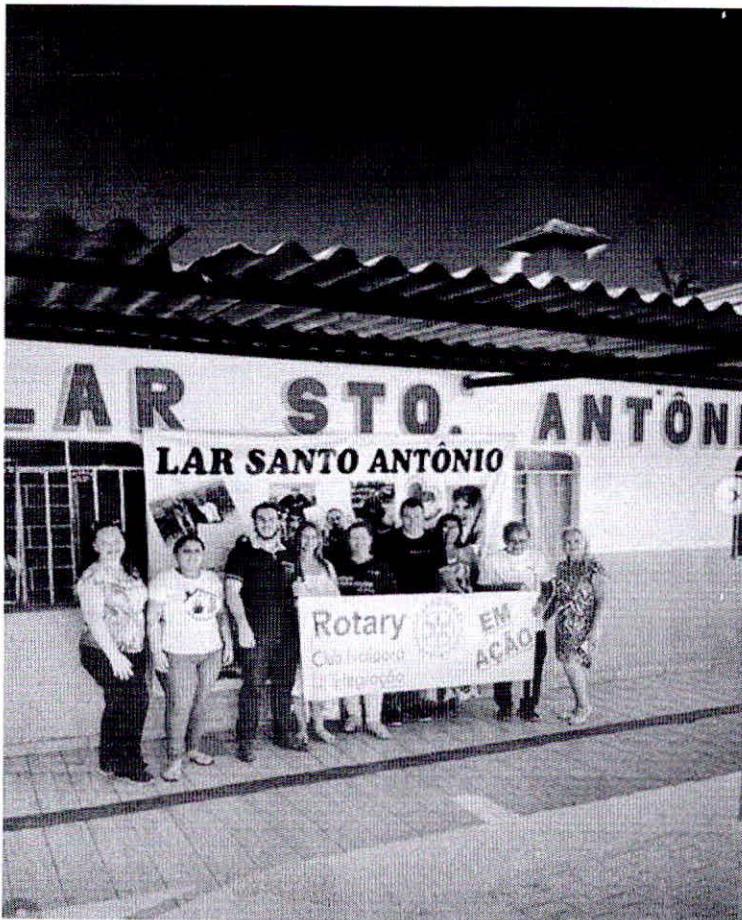
Conhecimento e Inspiração em Ação! ✨

O Rotary Club Ivaiporã Integração está sendo representado (18/10) no Workshop ABTRF – Unidos para Fazer o Bem, em Londrina!

---



Novembro de 2025 – Chá no Lar Santo Antônio



- Novembro de 2025 – Em uma reunião conjunta emocionante, os valorosos membros do Rotary Club de Ivaiporã-Integração e do Rotary Club de Ivaiporã e a Associação Casa da Amizade (ACA) se uniram em confraternização e intenso trabalho, com a energia vibrante do Rotaract e do Interact abrillantando o encontro!

Tivemos a imensa honra de receber a visita oficial e inspiradora da Governadora Ano Rotário 2025/2026, Irma Alves Braga Mariotti Meneguel Paiva, e seu dedicado esposo, Armando Meneguel, além de outras ilustres autoridades rotárias. A presença deles elevou o significado desta noite de celebração.

★ O Crescimento que Fortalece a Missão! ★

O ponto alto da celebração, um momento que ecoará na história do clube, foi a solene posse de OITO (8) NOVOS COMPANHEIROS no Rotary Club de Ivaiporã-Integração! Oito novos corações se juntam à nossa família, prontos para dedicar paixão, tempo e talento à causa do Rotary. Esse crescimento maciço é um testemunho da vitalidade do clube e promete multiplicar o impacto positivo que podemos levar à nossa comunidade! Sejam muito bem-vindos!



Novembro - ❤ Impacto e Solidariedade: A Força da União Rotária em Ivaiporã!



★ Doações que Transformam Vidas: A Força do Rotary em Ação! ★  
O Rotary Club de Ivaiporã-Integração demonstrou seu profundo e inabalável compromisso com a comunidade e o espírito de solidariedade, destacando duas importantes ações de doação realizadas no mês de novembro.  
**\* Solidariedade Imediata para Rio Bonito do Iguaçu! Uma impressionante doação de R\$ 2.336,27 foi destinada a atender as urgentes demandas da cidade de Rio Bonito, tragicamente afetada por um tornado. Essa verba crucial é fruto do sucesso do nosso bazar benéfico, provando que a união e o trabalho geram esperança nos momentos mais difíceis e urgentes.**

**\* Investimento no Futuro da Educação! Com o valor de R\$ 1.076,53, arrecadado na nossa Expoflores, o clube apoiou a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Ivaiporã.** Este é um investimento direto na educação, na estrutura escolar e no futuro promissor das nossas crianças. A noite foi um verdadeiro triunfo do lema rotário, marcada por muita alegria, conversas inspiradoras e um delicioso jantar, selando laços de amizade e renovando o compromisso com o lema “Dar de Si Antes de Pensar em Si”.

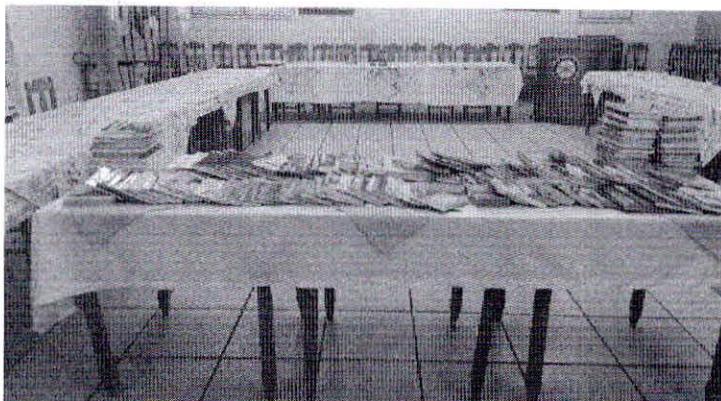


**Dezembro de 2025 – Aprovação de projeto de subsidio distrital para doação de um liquidificador industrial e de formas para a APAC de Ivaiporã, no valor de R\$ 1.000,00.**

#### **2.4 OUTRAS AÇÕES E PROJETOS**

O clube também realizou as seguintes ações e projetos de forma contínua ou em datas não especificadas nos semestres:

- Doação de Livros.



- Doação de Brinquedos.



- Doação de Lençóis e Fronhas – Lar Santo Antonio.
-



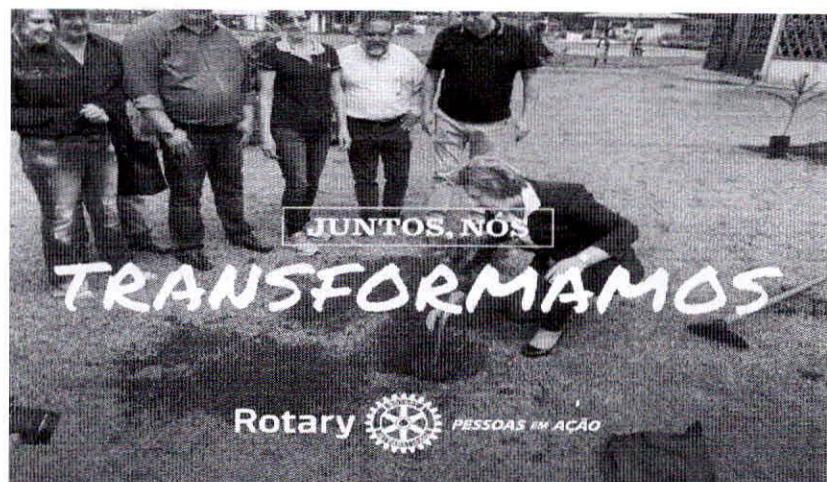
- Doação de Brinquedos – Parceria com UNIVALE e Panamericano.



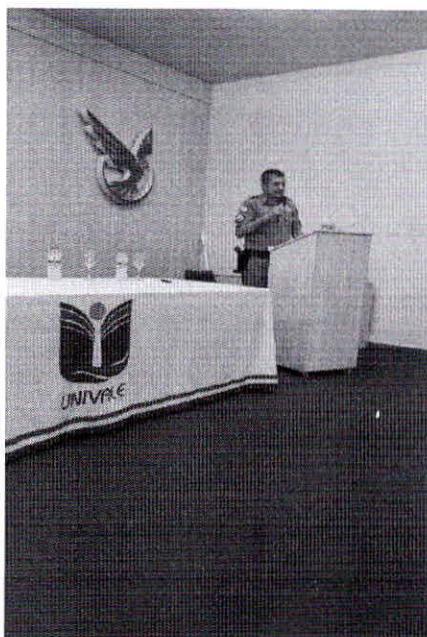
- Doação de Cesta Básica.



- Plantio de Árvore.



- Campanha Trânsito Seguro.



- Distribuição de Brinquedos – Papai Noel.



- Arrecadação de Mantas e Distribuição para a Comunidade.



### 3. CONCLUSÃO

O Rotary Club de Ivaiporã-Integração cumpre sua missão de serviço, ética e amizade, buscando sempre fazer uma diferença positiva no mundo através do serviço à comunidade. As atividades e projetos realizados demonstram o compromisso contínuo do clube com o bem-estar e o desenvolvimento social da comunidade de Ivaiporã, honrando o lema rotário: "Dar de Si Sem Pensar Em Si!".



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.913.418/0001-03  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/10/2003

NOME EMPRESARIAL  
ROTARY CLUB DE IVAIPORA INTEGRACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RCII

PORTO  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV MARANHAO

NUMERO  
SN

COMPLEMENTO  
CASA DA AMIZADE

CEP  
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
IVAIPORA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



A presente cópia fotostática confere com o original.  
Dou fé. Emol.: R\$5,54 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,38, Selo:  
R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,42  
Ivaiporá-PR 10 de dezembro de 2028

~~Ana Paula de Andrade Peláez~~  
Escrevente Juramentada

**AS** | Martiney de Andrade  
467 | Pellegrini  
Tabellia



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Data and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valide Hasta - ACC - 4c. Documento de Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Órgão emisor - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nacionality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004514847<836<<<<<<  
6903240F2901237BRA<<<<<<  
JANE<<SILVA<BUHRER<TAQUES

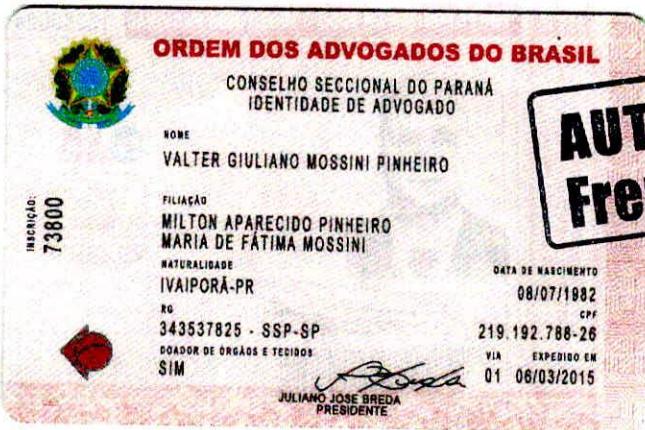
**AUTENTICAÇÃO**  
**Frente e Verso**

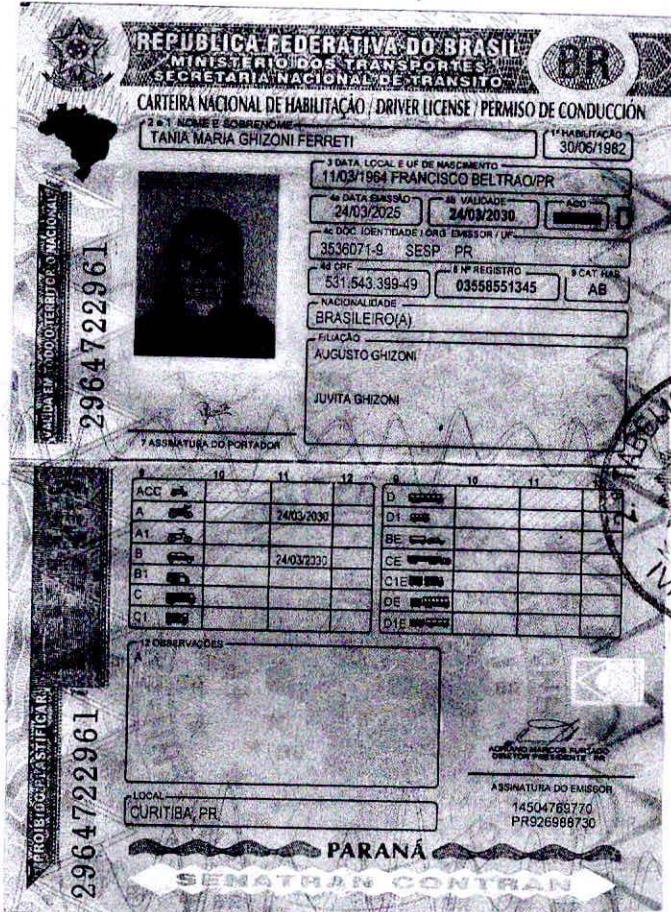


A presente cópia fotostática confere com o original.  
Dou fé. Emol.: R\$5,54 (VRC 20,00) Funrejus: R\$1,39 Selo:  
R\$1,00, FUNDEP: R\$0,48, ISSQM: R\$0,22. Total: R\$8,31

Ivaiporã-PR, 10 de dezembro de 2025.

Wagner Antonio Pellegrini  
Escrivente Juramentado







Rotary Club de Ivaiporã Integração

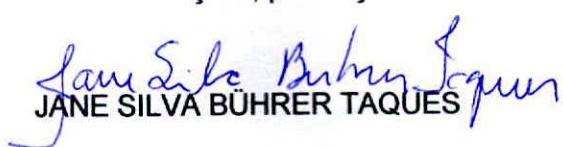
Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã/PR  
Ref. Utilidade Pública

A Diretoria do Rotary Club de Ivaiporã Integração, vem com o devido respeito e acato perante esta digna Câmara legislativa municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, sob o CNPJ nº 05.913.418/0001-03, com sede a Avenida Rubens Teixeira, nº 2441, Centro, nesta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com a finalidade de cumprir requisitos da Lei Ordinária nº 2460/2014, conforme Art. 1º inciso II (não remunerar os cargos de diretoria), nem redimentos e distribuição direta ou indireta aos diretores, conselheiros, de valores brutos ou líquidos auferidos, conforme inciso I do art. 1º.

A Srª Presidente Jane Silva Bührer Taques, brasileira, casada, professora/advogada, inscrita no CPF 696.664.409-97, portadora do documento de identidade RG nº 3.536.071-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Av. Paraná nº 620, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-063.;

O Tesoureiro, Valter Giuliano Mossini Pinheiro, brasileiro, casado, advogado/professor, inscrito no CPF 219.192.788-26, portador do documento de identidade RG 34.353.782-5 SESP/SP, residente e domiciliado a rua Dr. Melvis Muchiutti, nº 1017, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000.

A Secretária Tânia Maria Ghizoni Ferreti, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 696.664.409-97, portadora do documento de identidade RG nº 3.536.071-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Mangueira nº 136, Jardim Guanabara I, Ivaiporã/PR, informamos que NÃO RECEBEMOS QUAISQUER VALOR pelo trabalho voluntário desempenhado junto a entidade ROTARY CLUB DE IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO, por força da lidima verdade subscrevemos e firmamo-nos no mesmo.

  
JANE SILVA BÜHRER TAQUES

  
TANIA M. GHIZONI FERRETI

  
VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO



Rotary Club de Ivaiporã Integração

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã/PR

Ref. Utilidade Pública

A Diretoria do Rotary Club de Ivaiporã Integração, vem com o devido respeito e acato perante esta digna Câmara legislativa municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, sob o CNPJ nº 05.913.418/0001-03, com sede a Avenida Rubens Teixeira, nº 2441, Centro, nesta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com a finalidade de cumprir requisitos da Lei Ordinária nº 2460/2014, conforme Art. 1º inciso II (não remunerar os cargos de diretoria), nem redimentos e distribuição direta ou indireta aos diretores, conselheiros, de valores brutos ou líquidos auferidos, conforme inciso I do art. 1º.

A Srª Presidente Jane Silva Bührer Taques, brasileira, casada, professora/advogada, inscrita no CPF 696.664.409-97, portadora do documento de identidade RG nº 3.536.071-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Av. Paraná nº 620, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-063.;

O Tesoureiro, Valter Giuliano Mossini Pinheiro, brasileiro, casado, advogado/professor, inscrito no CPF 219.192.788-26, portador do documento de identidade RG 34.353.782-5 SESP/SP, residente e domiciliado a rua Dr. Melvis Muchiutti, nº 1017, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000.

A Secretária Tânia Maria Ghizoni Ferreti, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 696.664.409-97, portadora do documento de identidade RG nº 3.536.071-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Mangueira nº 136, Jardim Guanabara I, Ivaiporã/PR, informamos que NÃO RECEBEMOS QUAISQUER VALOR pelo trabalho voluntário desempenhado junto a entidade ROTARY CLUB DE IVAIPORÃ INTEGRAÇÃO, por força da lídima verdade subscrevemos e firmamo-nos no mesmo.

  
JANE SILVA BÜHRER TAQUES

  
TANIA M<sup>a</sup> GHIZONI FERRETI

  
VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.913.418/0001-03  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/10/2003

NOME EMPRESARIAL  
ROTARY CLUB DE IVAIPORA INTEGRACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RCII

PORTO  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV MARANHAO

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
CASA DA AMIZADE

CEP  
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
IVAIPORA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **10:07:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**